

115/101

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.569, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,


RESOLVE:

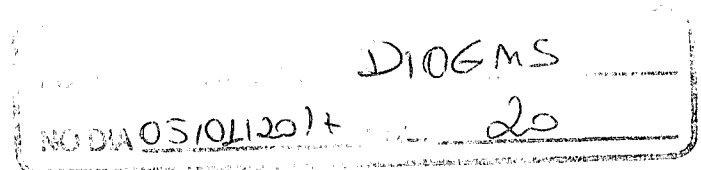
Art. 1º Nomear a servidora **ROSÉLIA KRUGER BECKER PAGANI** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 2º Nomear **Roseli Strozak Marcon, Gilson Amauri Huber e Maicon Douglas de Castro Coito**, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portarias 6.311/2016 e 6.418/2016.

Gabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.


Américo Belle
Prefeito Municipal





11/03/2017

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 32

Capanema - PR, 03 de março de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Clésio Nowicki

PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS EM EDIFICAÇÕES QUE ESTÃO SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A licitação se faz necessário, pois o Município necessita constantes reparos nas edificações que se encontram sob sua administração.

Destaca-se que o Município não dispõe de pessoal suficiente para atender a demanda de serviços solicitada, tendo ocorrido por vezes demora no atendimento das solicitações por parte dos responsáveis pela prestação deste serviço.


As quantidades e a descrição dos serviços foram definidas mediante levantamento feito pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos em conjunto com o Departamento de Serviços Urbanos, sendo uma estimativa para as futuras contratações.

A quantidade constante no projeto básico é uma previsão realizada a partir das contratações que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a contratação total.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Projeto Básico.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 47.642,00(Quarenta e Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais).

Respeitosamente,


Clésio Nowicki
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos



11/11/10 3

Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Urbanos.

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS EM EDIFICAÇÕES QUE ESTÃO SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Objeto, para aquisição parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Clésio Nowicki- Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

3. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

3.1. A licitação se faz necessário, pois o Município necessita constantes reparos nas edificações que se encontram sob sua administração.

3.2. Destaca-se que o Município não dispõe de pessoal suficiente para atender a demanda de serviços solicitada, tendo ocorrido por vezes demora no atendimento das solicitações por parte dos responsáveis pela prestação deste serviço.

3.3. As quantidades e a descrição dos serviços foram definidas mediante levantamento feito pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos em conjunto com o Departamento de Serviços Urbanos, sendo uma estimativa para as futuras contratações.

3.4. A quantidade constante no projeto básico é uma previsão realizada a partir das contratações que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a contratação total.

3.5. O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Projeto Básico.



112704

Município de Capanema - PR

4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Nome do serviço	Quantidade	Unidad e	Preço máximo	Preço máximo total
1	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	3.000,00	KM	1,00	3.000,00
2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE AR CONDICIONADO, LÂMPADAS, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, FIAÇÃO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À PARTE ELÉTRICA QUE POSSAM NECESSITAR DE REPAROS. DEVENDO ESTAR INCLUSAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	1.300,00	H	34,34	44.642,00

Valor Total Estimado: R\$ 47.642,00 (Quarenta e Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais),

5. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em até 01 (um) dia corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

5.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos serviços a serem adquiridos;
- c) Local onde serão executados os serviços;
- d) Prazo para entrega dos serviços;
- e) Quantidade do serviço, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.



11/2015

Município de Capanema - PR

5.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

5.3.1. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 24.2.

5.3.2. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

5.4. O não cumprimento das condições de execução do objeto enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos responsáveis por improbidade administrativa.

24.5. O fornecimento de serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

5.6. Os requerimentos deverão ser carimbados e assinados pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

6. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Jair Luiz Stein- Matrícula 0914.

Capanema 03 de fevereiro de 2017.

Clésio Nowicki

Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos

ORÇAMENTO					
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS EM EDIFICAÇÕES QUE ESTÃO SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA –PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.					
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).					
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: IMEDIATO APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.					
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.					
VALIDADE: 12 MESES.					
				FORNECEDORES	
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL
1	45891- MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE AR CONDICIONADO, LÂMPADAS, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, FIAÇÃO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À PARTE ELÉTRICA QUE POSSAM NECESSITAR DE REPAROS. DEVENDO ESTAR INCLUSAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	H	1300	34,34	44.642,00
2	45892- DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	KM	3000	1,00	3.000,00
TOTAL					R\$ 47.642,00

OBS: NÃO SERÁ PAGO DESLOCAMENTO DA EMPRESA EM SERVIÇOS EXECUTADOS DENTRO DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Nelson Sarto

11421107

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Qorda e Parodzimski Ltda
 CNPJ: 23.167.771/0001-73 E-MAIL: simoneqorda@hotmail.com
 ENDEREÇO: R. Rio de Janeiro, 823
 COMPLEMENTO: Riadó BAIRRO: Centro
 TELEFONE: (46) 99146533 CONTATO: Simone
 CIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM PARTE ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA –PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: IMEDIATO APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.
VALIDADE: 12 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45891- MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE AR CONDICIONADO, LÂMPADAS, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, FIAÇÃO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À PARTE ELÉTRICA QUE POSSAM NECESSITAR DE REPAROS. DEVENDO ESTAR INCLUSAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	H	1300	R\$ 45,00	R\$ 58.500,00
45892- DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	KM	3000	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
TOTAL			R\$	63.000,00

OBS: NÃO SERÁ PAGO DESLOCAMENTO DA EMPRESA EM SERVIÇOS EXECUTADOS DENTRO DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

DATA / /

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

ENG. SOLUÇÕES ELÉTRICAS
 CNPJ 23.167.771/0001-73
 Rua Itália, 525 - Bairro Santo Expedito
 CAPANEMA - PR
Simone C. Qorda

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Cristiano José Kusniewski instaladora ME
 CNPJ: 24.475.426/0001-60 E-MAIL: lis@eletricista@hotmail.com
 ENDEREÇO: Avenida Independência
 COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: Centro
 TELEFONE: (46) 9923-3938 CONTATO: (46) 9981-8879
 CIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM PARTE ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA –PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: IMEDIATO APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.
VALIDADE: 12 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45891- MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE AR CONDICIONADO, LÂMPADAS, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, FIAÇÃO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À PARTE ELÉTRICA QUE POSSAM NECESSITAR DE REPAROS. DEVENDO ESTAR INCLUSAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	H	1300	35,00	4550,00
45892- DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	KM	3000	1,00	3.000,00
TOTAL			R\$	

OBS: NÃO SERÁ PAGO DESLOCAMENTO DA EMPRESA EM SERVIÇOS EXECUTADOS DENTRO DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

DATA 03 / 02 / 17

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Cristiano J Kusniewski 06031623986
 CNPJ: 24.475.426/0001-60

Cristiano José Kusniewski



~~1111109~~

RAZÃO SOCIAL: Laino José Beier ME ORÇAMENTO
CNPJ: 07.258.112/001-96 E-MAIL: _____
ENDEREÇO: Rua Rio de Janeiro, nº 667
COMPLEMENTO: Sala BAIRRO: Santa Cruz
TELEFONE: (46) 99937-1616 CONTATO: Laino
CIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM PARTE ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA –PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: IMEDIATO APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45891- MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE AR CONDICIONADO, LÂMPADAS, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, FIAÇÃO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À PARTE ELÉTRICA QUE POSSAM NECESSITAR DE REPAROS. DEVENDO ESTAR INCLUSAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	H	1300	45,00	58.500,00
45892- DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	KM	3000	1,20	3.600,00
TOTAL			R\$	62.100,00

OBS: NÃO SERÁ PAGO DESLOCAMENTO DA EMPRESA EM SERVIÇOS EXECUTADOS DENTRO DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

DATA 07 / 02 / 2017.

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

07.258.112/0001-96

LAINO JOSÉ BEIER

RUA RIO DE JANEIRO, 667
BAIRRO SANTA CRUZ
85760-000 - CAPANEMA

PR



112110

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: EDMILSON KUTIERA - ME
 CNPJ: 18.556.733/0001-72 E-MAIL: EDMAN.ELETRICIDADE@YAHOO.COM
 ENDEREÇO: Rua Minas Gerais 1196
 COMPLEMENTO: Próximo ao social BAIRRO: CENTRO
 TELEFONE: 46 3552-3008 CONTATO: ANDREI OU EDMILSON
 CIDADE: CAPANEMA UF: PR

ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM PARTE ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: IMEDIATO APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45891- MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE AR CONDICIONADO, LÂMPADAS, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, FIAÇÃO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À PARTE ELÉTRICA QUE POSSAM NECESSITAR DE REPAROS. DEVENDO ESTAR INCLUSAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	H	1300	40,00	52.000,00
45892- DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	KM	3000	1,00	3.000,00
TOTAL			R\$	55.000,00

OBS: NÃO SERÁ PAGO DESLOCAMENTO DA EMPRESA EM SERVIÇOS EXECUTADOS DENTRO DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

DATA 08/02/2017

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Edmilson Kutiera
 EDMILSON KUTIERA - ME
 CNPJ 18.556.733/0001-72

~~111111~~

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Alexsander Yago Guimarães - ME
 CNPJ: 26.773.083/0001-42 E-MAIL: CASSIMIROG@OUTLOOK.COM
 ENDEREÇO: RUA CAPAMURUS NUMERO 609
 COMPLEMENTO: CASA BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO
 TELEFONE: 046 999379734 CONTATO: 046 999115018
 CIDADE: CAPANEMA UF: PR

ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM PARTE ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA –PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: IMEDIATO APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

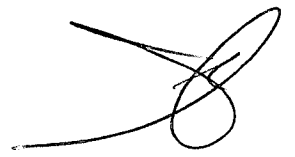
DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45891- MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE AR CONDICIONADO, LÂMPADAS, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, FIAÇÃO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À PARTE ELÉTRICA QUE POSSAM NECESSITAR DE REPAROS. DEVENDO ESTAR INCLUSAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	H	1300	34,34	44642,00
45892- DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	KM	3000	1,26	3780,00
TOTAL			RS	48422,00

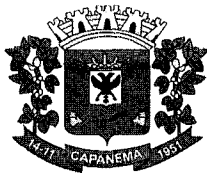
OBS: NÃO SERÁ PAGO DESLOCAMENTO DA EMPRESA EM SERVIÇOS EXECUTADOS DENTRO DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

DATA 14 / 03 / 2017

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Alexsander Yago Guimarães





11/11/17

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 32
Assunto: Pregão Presencial

Capanema - PR, 03 de março de 2017

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Protocolo nº 32 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 32

Capanema - PR, 03 de março de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

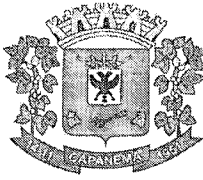
Senhor Prefeito

Em atenção ao protocolo 32 encaminhado por Vossa Excelência em 03/03/2017 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	160	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	340	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	350	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	680	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	690	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1160	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1230	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1340	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1390	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1470	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1480	08.002.15.452.1501.2154	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1760	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1770	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1780	09.001.10.301.1001.2081	496	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2460	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2550	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2820	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2950	11.003.08.243.0802.6058	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3120	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3210	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

peitosamente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação, obras e Serviços Urbanos, mediante o Pregoeiro e Comissão de apoio, designados pela Portaria nº Portaria nº 6569, de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para prestação de serviços, sob o regime de empreitada por preço UNITÁRIO, do objeto descrito no item 2 deste edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

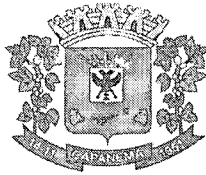
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.4.1. O pregão será realizado dia 05/05/2017, com início às 9 horas 00 min. no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.5. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Anexo I – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo II – Modelo de procuração para credenciamento;
- Anexo III – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- Anexo IV – Modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho;
- Anexo V – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- Anexo VI – Modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços;
- Anexo VII – Minuta da ata de registro de preços;
- Anexo VIII – Proposta de preços;
- Anexo IX – Protocolo de comprovante de retirada do edital;



Município de Capanema - PR

1.6. Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1.7. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS EM EDIFICAÇÕES QUE ESTÃO SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS objeto conforme especificações constantes do ANEXO I.

2.2. A quantidade constante no Termo de Referência são previsões realizadas a partir das contratações que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a contratação total.

2.3. Os proponentes deverão apresentar cotação por item, bem como apresentar o preço unitário dos serviços.

3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

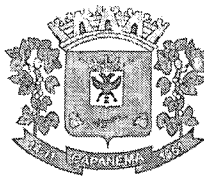
3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

4. DA DESPESA

4.1. A despesa com a contratação do objeto é estimada em R\$ 47.642,00 (Quarenta e Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais), conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

4.2. As despesas com as prestações de serviços serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES



11/11/10

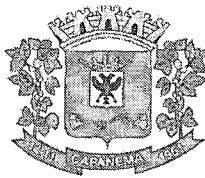
Município de Capanema - PR

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	160	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	340	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	350	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	680	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	690	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1160	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1230	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1340	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1390	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1470	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1480	08.002.15.452.1501.2154	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1760	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1770	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1780	09.001.10.301.1001.2081	496	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2460	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2550	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2820	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2950	11.003.08.243.0802.6058	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3120	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3210	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Urbanos.

0.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.



Município de Capanema - PR

0.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

0.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

0.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

0.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

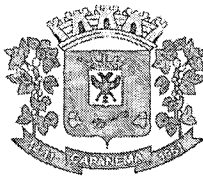
0.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até o dia anterior à data marcada para a entrega da proposta.

6.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 6.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.



18

Município de Capanema - PR

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

6.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

6.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.

6.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.3. Não poderão participar deste Pregão:

6.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.3.1.1. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

6.3.1.2. A autorização assemblar deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

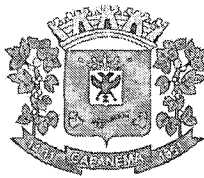
6.3.1.3. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

6.3.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

6.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

6.3.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

6.3.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



11/01/19

Município de Capanema - PR

6.3.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

6.3.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

6.3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

6.3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.4. O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

6.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

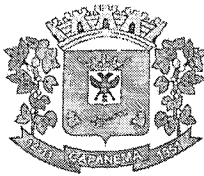
7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão atuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.

8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS



000020

Município de Capanema - PR

8.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

8.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno - porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

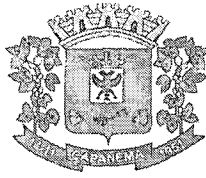
9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

9.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

9.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

9.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.



11/11/17 21

Município de Capanema - PR

9.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

9.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

b)1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial – do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

10.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 36/2017
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR



11/05/2017 2

Município de Capanema - PR

PREGÃO SRP Nº 36/2017
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

10.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

10.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 36/2017
SESSÃO EM – 05/05/2017-9HORAS

10.5. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

10.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

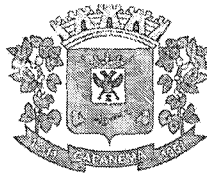
11.1. A proposta de preços, emitida por computador, SOMENTE conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o material ofertado, indicando a marca, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.1.2. Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

11.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.



Handwritten number 23 with a signature over it.

Município de Capanema - PR

11.3. As propostas terão validade de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do dia da licitação.

11.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

11.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

11.7. A licitante que não atender ao item 11.6, será desclassificada.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

12.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

12.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

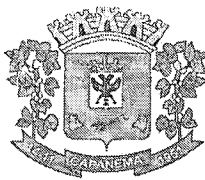
13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

13.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

0.0.1. O lance deverá ser ofertado POR ITEM.

13.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



11/11/2014

Município de Capanema - PR

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.

13.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

13.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

13.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

13.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

13.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

13.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

13.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

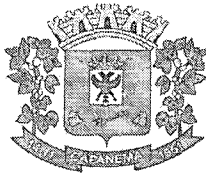
13.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.



441125

Município de Capanema - PR

13.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexequível.

13.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

13.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 13.14 se dará nos termos do item 13 deste edital.

13.14.3. Caso haja empate nos termos do item 13.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

13.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

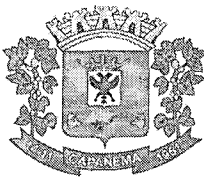
14.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

14.4. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

14.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.



444427

Município de Capanema - PR

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

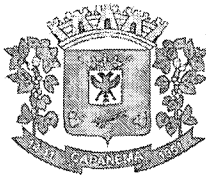
f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;

15.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);



11/11/2018

Município de Capanema - PR

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

15.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

15.4.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

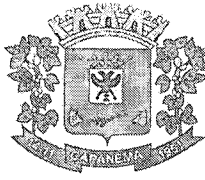
a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração (com firma reconhecida) de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

b) Declaração (com firma reconhecida) de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Conforme modelo no Anexo IV deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

15.6. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante



110110

Município de Capanema - PR

credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

15.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

15.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06).

15.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

15.10. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

15.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

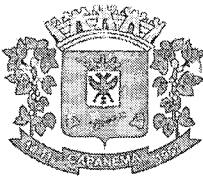
16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

16.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



10/10

Município de Capanema - PR

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

17.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

17.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

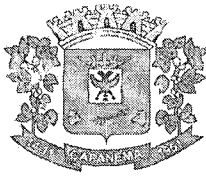
18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

0.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.



11/11/13

Município de Capanema - PR

0.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

0.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

0.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

0.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

0.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA

20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

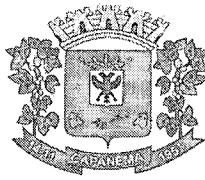
21. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

21.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

22. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

22.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.



446032

Município de Capanema - PR

22.1.1. As condições de aquisição constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.

22.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

22.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

22.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

22.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

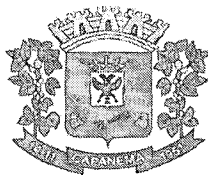
22.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

22.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

22.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

23. DO PREÇO

23.1. Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irrevogáveis.



Município de Capanema - PR

24. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

24.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em até 01 (um) dia corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

24.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos serviços a serem adquiridos;
- c) Local onde serão executados os serviços;
- d) Prazo para entrega dos serviços;
- e) Quantidade do serviço, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

24.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

24.3.1. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 24.2.

24.3.2. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

24.4. O não cumprimento das condições de execução do objeto enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos responsáveis por improbidade administrativa.

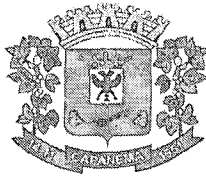
24.5. O fornecimento de serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

24.6. Os requerimentos deverão ser carimbados e assinados pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A CONTRATADA obriga-se a:

25.1.1. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, no prazo, quantidades e locais indicados pelo Município, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de referência e da proposta;



Município de Capanema - PR

25.1.2. Emitir a respectiva nota fiscal dos produtos fornecidos, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

25.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

25.1.3.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, as suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência e Edital, o serviço com avarias ou defeitos;

25.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

25.1.5. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preços;

25.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

25.1.9. Efetuar a entrega do serviço com seus próprios equipamentos e funcionários;

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

26.1.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

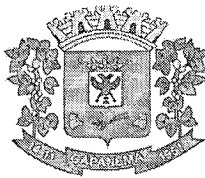
26.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

26.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor efetivo especialmente designado;

26.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

27. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

27.1. A Contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.



11/2013/5

Município de Capanema - PR

27.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

27.3. O serviço entregue deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) meses de garantia/validade contados da data da entrega.

27.4. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o serviço e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

27.5. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

28. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

28.1. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços, o qual verificará o serviço fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os materiais recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os materiais na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

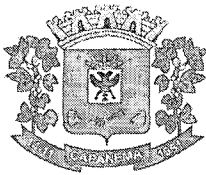
28.1.1. Juntamente com a entrega do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

28.2. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do serviço entregue com as especificações do termo de referência e do requerimento mencionado no item 24.2, para fins de recebimento definitivo.

28.2.1. Os requerimentos mencionados no item 24.2. deverão ser carimbados e assinados pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

28.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o serviço, por meio de servidores públicos efetivos, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do serviço e constatar e relacionar a quantidade do serviço a que vier ser recusada.

28.3.1. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos



11/11/13

Município de Capanema - PR

objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

28.3.2. No caso de serviço rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Termo de Referência e requerimento, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

28.4. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos materiais fornecidos, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

28.4.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

28.4.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

28.5. A notificação a que se refere o item 28.3.2 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

28.6. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

28. DO PAGAMENTO

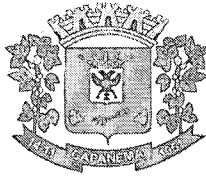
29.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de forma parcelada, de acordo com as solicitações encaminhadas à Contratada, conforme as necessidades da Administração Municipal;

29.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo, nos termos do item 28 deste edital.

29.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos dos servidores designados para o Pagamento.

29.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

29.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.



11/11/2016

Município de Capanema - PR

29.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

29.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

29.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

29.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

29.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento;

b) Termo de recebimento definitivo dos materiais fornecidos.

29.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

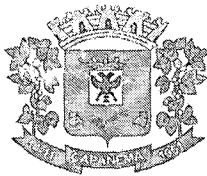
29.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

29.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

29.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

29.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

29.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.



11/2013

Município de Capanema - PR

29.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

29.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

29.18. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

30. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

a) Apresentar documentação falsa;

b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

c) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Fizer declaração falsa;

g) Ensejar o retardamento da execução do certame.

30.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

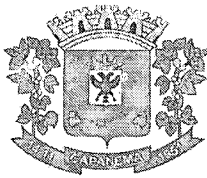
a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

30.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

30.3.1. Advertência por escrito;

30.3.2. Multas:



447739

Município de Capanema - PR

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

30.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

30.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

30.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

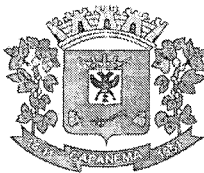
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

30.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

30.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

30.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

30.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.



11/11/17

Município de Capanema - PR

30.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

30.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

31. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

31.1. Constituem motivo para o cancelamento do registro:

a) O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do serviço e prazos de entrega;

b) O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do serviços e prazos de entrega;

c) O atraso injustificado na entrega do serviço;

d) A paralisação da entrega do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na ata de registro de preços;

f) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

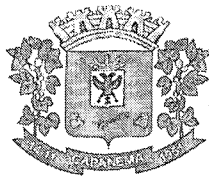
i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da



11/11/14

Município de Capanema - PR

ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos materiais;

q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

31.2. O cancelamento, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

32. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

32.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

32.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

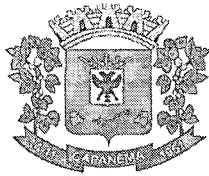
33. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

33.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

33.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

33.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.



11/2014/2

Município de Capanema - PR

33.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

33.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

33.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

33.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

34. DA FISCALIZAÇÃO

34.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, sendo servidor público especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

34.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos materiais e do contrato.

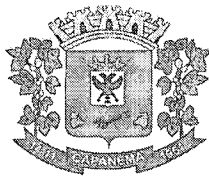
34.3. A Contratante exercerá a fiscalização do serviço através de um representante da Secretaria de Administração, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

34.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o serviço em questão e seus complementos.

34.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.6. Compete especificamente à Fiscalização:

34.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento do serviço;



143

Município de Capanema - PR

34.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

34.6.3. Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

34.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

34.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

34.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

34.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações do serviço que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

34.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento do serviço em relação a terceiros;

34.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

34.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.

34.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

34.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

34.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação



Município de Capanema - PR

vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

34.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

34.12. Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

34.13. Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos materiais, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

35.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

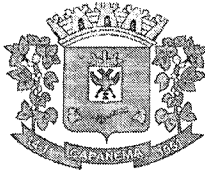
35.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

35.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

35.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema - PR. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

35.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de





45

Município de Capanema - PR

recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

35.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

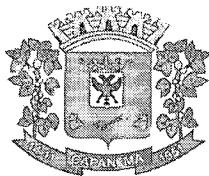
36. DO FORO

36.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema, 12 de abril de 2017



Américo Bellé
Prefeito Municipal



11/21/17

Município de Capanema - PR

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2017

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2017, cujo objeto é a _____, conforme descrição constante no Edital.

....., De De ____.

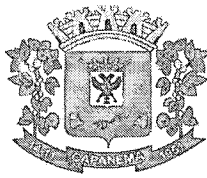
_____ (Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA) _____

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.



Município de Capanema - PR

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (Indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 36/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

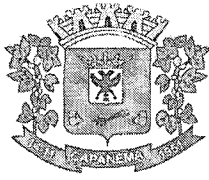
A presente Procuração é válida até o dia

_____ (Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA) _____

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



48

Município de Capanema - PR

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 36/2017

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017.

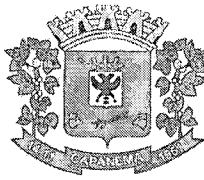
_____ (Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA) _____

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.



11.11.17 149

Município de Capanema - PR

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 36/2017

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2017.

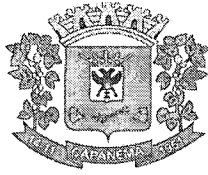
(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO.



Município de Capanema - PR

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/____, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data _____

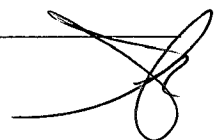
_____ (Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA) _____

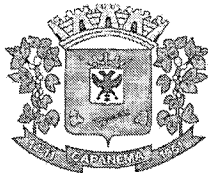
Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.





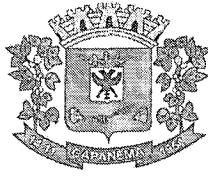
1157151

Município de Capanema - PR

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL (Para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial nº	36/2017
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
<p>Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de materiais/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:</p> <p>_____</p> <p>Nome(s) do(s) Responsável(is) Documento de Identidade CPF</p> <p>_____</p> <p>Nome do Representante Legal Qualificação</p>	



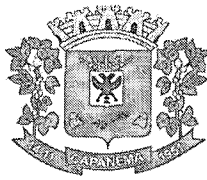
132

Município de Capanema - PR

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

NOTA(): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.*



147753

Município de Capanema - PR

ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017

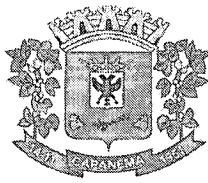
Aos dias do mês de de....., o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 36x/2017, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADO À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANT E	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$



1154

Município de Capanema - PR

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em até 01 (um) dia corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

b) Discriminação dos serviços a serem adquiridos;

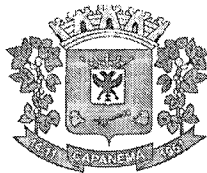
c) Local onde serão executados os serviços;

d) Prazo para entrega dos serviços;

e) Quantidade do serviço, quando for o caso;

f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;

g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.



1155

Município de Capanema - PR

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.3.1. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.3.2. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.4. O não cumprimento das condições de execução do objeto enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos responsáveis por improbidade administrativa.

4.5. O fornecimento de serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.6. Os requerimentos deverão ser carimbados e assinados pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

0.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

0.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

0.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

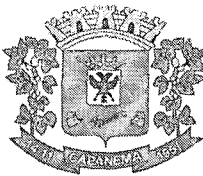
0.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$



112-1756

Município de Capanema - PR

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

0.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	160	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	340	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	350	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	680	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	690	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1160	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1230	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1340	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1390	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1470	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1480	08.002.15.452.1501.2154	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1760	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1770	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1780	09.001.10.301.1001.2081	496	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2460	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2550	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2820	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2950	11.003.08.243.0802.6058	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3120	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3210	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

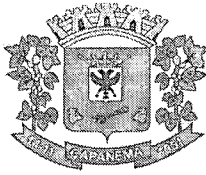
6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, conforme termo de referência ao

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



1157

Município de Capanema - PR

qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os servidores Sharlene Keila Schindwein e Jair Luiz Stein, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

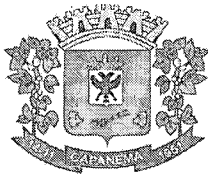
7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



444158

Município de Capanema - PR

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

0.0.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

0.0.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

0.0.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os



11/11/13

Município de Capanema - PR

documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

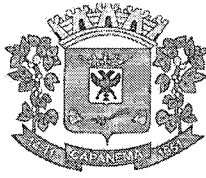
9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;



Município de Capanema - PR

- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

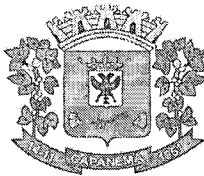
b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



Município de Capanema - PR

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

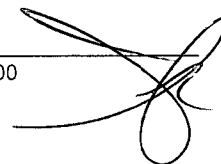
11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

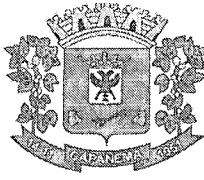
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.





Município de Capanema - PR

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 36/2017, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 36/2017 .

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, de de 2017.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal



070063

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 111/2017

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial nº 36/2017.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 6.569/2017, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, para formação de registro de preços visando contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de mão-de-obra especializada em manutenção elétrica predial, destinados à manutenção e reparos em edificações que estão sob administração do Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria nº 6.569/2017 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Termo de Referência – fls. 03/05;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 06/11;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 12;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 13;
- VII) Minuta do edital – fls. 14/45; e,
- VIII) Anexo 01 – fl. 46; Anexo 02 – fl. 47; Anexo 03 – fl. 48; Anexo 04 – fl. 49; Anexo 05 – fl. 50; Anexo 06 – fls. 51/52; e, Anexo 07 (minuta da Ata de Registro de Preços) – fls. 53/62.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o



004064

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.



002/065

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal n°. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto n° 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...)”.

(Acórdão n° 313/2004 - Plenário)



000066

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.
(Acórdão nº 2.471/2008 - Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bens e serviços comuns.

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.



007067

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

2.3. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

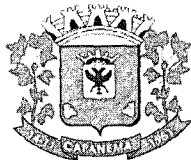
Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens 28 e 29, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 24 do Edital de Licitação, realize o requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.



017/168

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

2.4. Da Ata de Registro de Preços

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.5. Da minuta do edital

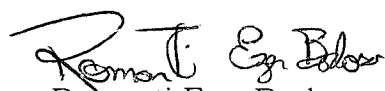
A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

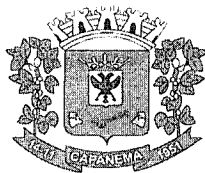
Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 13 de abril de 2017.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



002/069

Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Protocolo Número: 36
Assunto: Pregão Presencial

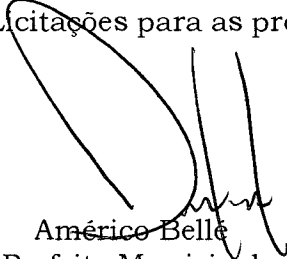
Capanema - PR, 13 de abril de 2017

DE: Prefeita Municipal
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS EM EDIFICAÇÕES QUE ESTÃO SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria N° 6569 de 02 de Janeiro de 2017.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.


Américo Belle
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, toma público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 36/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS EM EDIFICAÇÕES QUE ESTÃO SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$ 47.642,00 (Quarenta e Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais)

Abertura das propostas: 9:00 horas do dia 05 de maio de 2017.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 13 de abril de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 29/2017, é de R\$ 182.900,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil e Novecentos Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná treze dias de abril de 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2017 Pregão Presencial Nº 029/2017

Data da Assinatura: 13/04/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHILO LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$182.900,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil e Novecentos Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 04/2017.

de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UMA CHURRASQUEIRA ANEXO AO RECINTO DE LEILÕES JUNTO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Valor da Licitação: R\$ 15.350,87 Quinze Mil, Trezentos e Cinquenta Reais e Oitenta e Sete Centavos).

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 08 de maio de 2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 13 de abril de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº35/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$116.010,00 (Cento e Dezesesseis Mil e Dez Reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 05 de maio de 2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 13 de abril de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 36/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS EM EDIFICAÇÕES QUE ESTÃO SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$ 47.642,00 (Quarenta e Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais)

Abertura das propostas: 9:00 horas do dia 05 de maio de 2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 13 de abril de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO - Processo Seletivo Simplificado 01/2017

Data da Assinatura: 03/04/2017

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: Claudia Rosane Camara

Objeto: CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATUAR COMO PROFESSORA DE 40 HORAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Data Inicial de vigência 03/04/2017, data final de vigência 20/12/2017.

Valor total mensal R\$ 2.298,80 (Dois mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO - Processo Seletivo Simplificado 01/2017

Data da Assinatura: 03/04/2017

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: Jaqueline Thais da Silva

Objeto: CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATUAR COMO PROFESSORA DE 20 HORAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Data Inicial de vigência 03/04/2017, data final de vigência 20/12/2017.

Valor total mensal R\$ 1.149,40 (Um mil cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

Américo Belle - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO - Processo Seletivo Simplificado 01/2017

Data da Assinatura: 05/04/2017

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: Bruna Beckers

Objeto: CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATUAR COMO PROFESSORA DE 20 HORAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Data Inicial de vigência 05/04/2017, data final de vigência 20/12/2017.

Valor total mensal R\$ 1.149,40 (Um mil cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos)

Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO - Processo Seletivo Simplificado 01/2017

Data da Assinatura: 05/04/2017

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: Michele Stefania do Amaral

Objeto: CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATUAR COMO PROFESSORA DE 20 HORAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Data Inicial de vigência 05/04/2017, data final de vigência 20/12/2017.

Valor total mensal: R\$ 1.149,40 (Um mil cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos)

Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO - Processo Seletivo Simplificado 01/2017

Data da Assinatura: 005/04/2017

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: Joice Eduarda Hammerschmitt

Objeto: CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATUAR COMO PROFESSORA DE 20 HORAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Data Inicial de vigência 05/04/2017, data final de vigência 20/12/2017.

Valor total mensal: R\$ 1.149,40 (Um mil cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO - Processo Seletivo Simplificado 01/2017

Data da Assinatura: 05/04/2017

Contratante: Município de Capanema-PR.

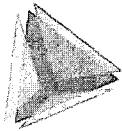
Contratada: Taina de Fatima Piski dos Santos

Objeto: CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATUAR COMO PROFESSORA DE 20 HORAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Data Inicial de vigência 05/04/2017, data final de vigência 20/12/2017.

Valor total mensal: R\$ 1.149,40 (Um mil cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos)

Américo Belle - Prefeito Municipal



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

000172

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA		
Ano*	2017		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	36		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	36		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E REPAROS EM EDIFICAÇÕES QUE ESTÃO SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0200010412204027020016033903		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	47.642,00		
Data de Lançamento do Edital	17/04/2017		
Data da Abertura das Propostas	05/05/2017	Data Registro	17/04/2017
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

F: 63225824968,0 ([Logout](#))



002173

Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 17/04/2017 Edital nº: 036 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME
26.773.083/0001-45
R CARAMURUS, 609 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SAO JOSE OPERARIO
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 036), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



008074

Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

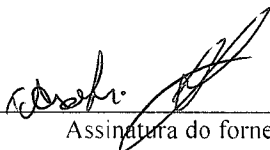
PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 17/04/2017 Edital nº: 036 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

EDMILSON KUTIERA - ME
18.556.733/0001-72
R ANTONIO NIEHUES, 1024 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 036), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



003/175

Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

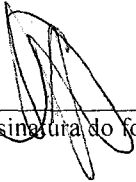
PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 18/04/2017 Edital nº: 036 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

CRISTIANO JOSE KUSNIEWSKI INTALADORA - ME
24.475.426/0001-60
AV INDEPENDÊNCIA, 943 SALA 01 - CEP: 89576000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:
Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 036), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



000176

Município de Capanema – PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

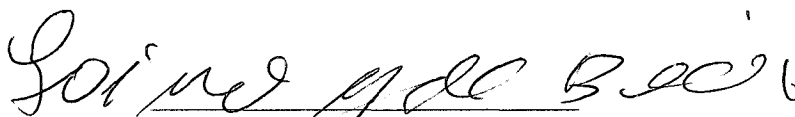
PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 18/04/2017 Edital nº: 036 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

LAINO JOSE BEIER - ME
07.258.112/0001-96
R RIO DE JANEIRO, 667 SALA - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 036), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



000077

Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS


PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 17/04/2017 Edital nº: 036 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

GARDA E PARADZINSKI LTDA - ME
23.167.771/0001-73
R RIO DE JANEIRO, 1457 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 036), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



008078

Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 24/04/2017 Edital nº: 036 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

ASSOCIACAO VILAS BOAS
09.194.360/0001-46
R ARMELINDO TROMBINI, 3320 Q.15 - L. 02 - CEP: 87309098 - BAIRRO: JARDIM
ALBUQUERQUE CIDADE/UF: Campo Mourão/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 036), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Márcio A.F. Vilas Boas

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

040079

LAINO JOSÉ BEIER

CNPJ: 07.258.112/0001-96 I.E.: 90331522-96
Rua Rio de Janeiro, 667, Centro, Capanema – PR
(46)3552-2270 ou (46)99975-1802

ANEXO I

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Capanema Pr; 24 de Abril de 2017.

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro 85.760-000 – Capanema – PR.

Christiano
Darlan

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2017

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa Laino Jose Beier Me cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 36/2017**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS EM EDIFICAÇÕES QUE ESTÃO SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, conforme descrição constante no Edital.**



Laino José Beier

LAINO JOSE BEIER

3.098.883-3 SSP/PR – 407.751.519-04

SÓCIO ADMINISTRADOR

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA - PR
R. Alagoas, 1332 • Centro • Capanema - PR • CEP: 85.760-000 • Telefone: (46) 3552-3740

Selo Digital: c7wlc.JHu6r.4yAWT, Controle: Xv9dh.dTroa
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de LAINO JOSÉ BEIER. Dou fé. Capanema-PR, 27 de abril de 2017.

Em Teste da Verdade.

[Handwritten signature]

Patrícia Francieli Weiller - Escrevente

Emolumentos: R\$3,95 - VRC 21,73, Funrejus: R\$0,98, Selo Funarpen: R\$0,75, ISS: R\$0,12 - Total: R\$5,80



[Handwritten initials]



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LAINO JOSE BEIER			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Divorciado(a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ARNILDO BEIER	(mãe) ANGELA ALZIRA LASSEN		
NASCIOU EM (data de nascimento) 13-01-1959	IDENTIDADE número 3.098.883-3	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 407.751.519-04			
EMANCIPAÇÃO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA RIO DE JANEIRO			NÚMERO 667
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO SANTA CRUZ	CEP 85760-000	SEDE DO MUNICÍPIO (Rua da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná - de Francisco Beltrão:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 080	DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL LAINO JOSE BEIER			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA RIO DE JANEIRO			NÚMERO 667
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO / DISTRITO SANTA CRUZ	CEP 85760-000	SEDE DO MUNICÍPIO (Rua da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Cinco mil reais.		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5244-2/05	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comércio varejista de materiais elétricos para construção. Instalação e manutenção elétrica em edificações Industriais, Comerciais, Residenciais, Rurais e iluminação Pública. Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica e padrão copel.
Atividades secundárias 4541-1/01	
4531-4/03	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21-03-2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	SEDE DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 2 - NÃO 3 - NÃO <input type="checkbox"/> 1 - SIM
---------------------------------------------	-----------------------------	-----------------------------------------------------------------	----	----------------------------------------------------------------------------------------------

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Laino Jose Beier</i>	
DATA DA ASSINATURA 03-03-2005	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Laino Jose Beier</i>

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AU
<p><i>João Mada de Mattos</i> RG 1.836.653</p> <p>09/03/2005</p>	
<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO CERTIFICADO O REGISTRO EM: 09/03/2005 SOB NÚMERO: 41105799509 Protocolo: 05/075878-0</p> <p><i>Maria Thereza Lopes Salomao</i> MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL</p>	

Capitaneira, 28/04/07



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial LAIND JDSE BEIER			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRID			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0579950-9	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 09/03/2005	Data de Início de Atividade 21/03/2005
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA RIO DE JANEIRO, 667 - SALA, SANTA CRUZ, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Atividade(s) Econômica(s) 4742-3/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 4221-9/03 MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 4321-5/00 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA			
Capital: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 09/03/2005 Número: 20050758950		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUICAO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUICAO			
Nome do Empresário LAINO JOSE BEIER			
Identidade: 30988833,SSP/PR		CPF: 407.751.519-04	
Estado Civil: Divorciado		Regime de Bens: Não Informado	

CAPANEMA - PR, 20 de abril de 2017

17/293154-1



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Recebido em 20/04/2017
 Arquivado este documento e copia
 em digital.
 Capanema, 20/04/17

Carla E.F. Lucatelli

Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4 / PR

Handwritten notes and signatures on the right side of the document.

00082

LAINO JOSÉ BEIER
 CNPJ: 07.258.112/0001-96 I.E.: 90331522-96
 Rua Rio de Janeiro, 667, Centro, Capanema – PR
 (46)3552-2270 ou (46)99975-1802


ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa Laino Jose Beier Me, CNPJ nº 07.258.112/0001-96 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 36/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Dorlan

Capanema Pr; 24 de Abril de 2017.

 *Laino Jose Beier*

LAINO JOSE BEIER

3.098.883-3 SSP/PR – 407.751.519-04

SÓCIO ADMINISTRADOR

Francisco Sereu Claretta

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA - PR
 R. Alagoas, 1332 • Centro • Capanema - PR • CEP: 85.760-000 • Telefone: (46) 3552-3740

Selo Digital: 87wic.JHubr.d5AwT, Controle: Xv4dh.YZ24c
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de LAINO JOSÉ BEIER. Dou fé. Capanema-PR, 27 de abril de 2017.

Em Teste W da Verdade.


 Patricia Francieli Weiller - Escrevente

Emolumentos: R\$3,95 - VRC 21,73, Funrejus: R\$0,98, Sel. Funarpen: R\$0,75, ISS: R\$0,12 - Total: R\$5,80



Francisco Sereu Claretta

0083
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
DO PARANÁ



COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ilmo. Senhor Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná.

Carlan

O Empresário **LAINO JOSÉ BEIER**, estabelecido na Rua Rio de Janeiro, nº 667, bairro Santa Cruz, CEP 85.760-000, Capanema-PR, **declara**, para os fins do art. 5º da Lei nº 9.841/99, que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

Capanema-Pr, 03 de Março de 2005.

Laino José Beier

LAINO JOSÉ BEIER
EMPRESÁRIO

Carlan

Este documento não substitui o original. Para autenticação e validade legal, compareça pessoalmente.
28/04/07

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/03/2005
 SOB NÚMERO: 20050758950
 Protocolo: 05/075895-0
 Empresa: 41 1 0579950 9
 LAINO JOSE BEIER

M. Salomão
MARIA THERESA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



Trevisan Service Capanema-PR fone 46 552-1500

[Handwritten signature]

000184

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1061902986

NOME: LAIRIO JOSE BEIER

DOC. IDENTIDADE / OUT. EMISSOR / UF: 3098883-3 / 1234 / PR

CPF: 407.751.519-04 DATA NASCIMENTO: 13/01/1959

FUNÇÃO: ARNILDO BEIER
 ANGELA ALZIRA LASSEN

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB: C

Nº REGISTRO: 00469240080 VALIDADE: 22/01/2020 1ª HABILITAÇÃO: 15/06/1982

OBSERVAÇÕES

Rolmo parana
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CAPANEMA, PR DATA EMISSÃO: 22/01/2015

[Assinatura]
 ASSINATURA DO EMISSOR 93914603825 PR908709004

DETRAN-PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1061902986

Paraná

Carteira A/D

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 05/05/17

[Assinatura]

[Assinatura]

00385

GARDA E PARADZINSKI LTDA ME
ENG. SOLUÇÕES ELÉTRICAS
simonegarda@hotmail.com Fone: 46-999152819
Rua Rio de Janeiro, centro, Cep 85760-000, Capanema, Paraná
CNPJ/MF nº. 23.167.771/0001-73 - Insc. Estadual: 90703040-71

ANEXO I
DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Capanema, 03 de maio de 2017.

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigout de Souza, 1080 – Centro.
85.760-000 – Capanema – PR

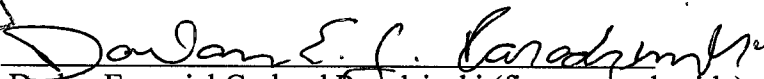
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2017

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, a empresa GARDA E PARADZINSKI LTDA ME cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2017**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS EM EDIFICAÇÕES QUE ESTÃO SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrição constante no Edital..

Capanema, 03 de maio de 2017.

Arquivo de Notas
Capanema - PR



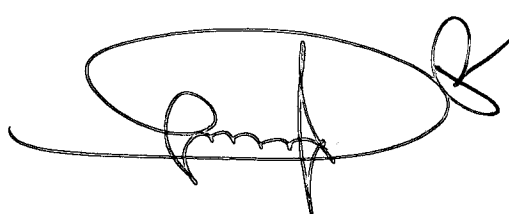
Darlan Ezequiel Gerhard Paradzinski (firma reconhecida)

Rg: 9.449.556-3 SSP/PR – CPF 065.079.429-01

Cargo: Sócio gerente



Cristina M
SPH



GARDA E PARADZINSKI LTDA ME
 ENG. SOLUÇÕES ELÉTRICAS
simonegarda@hotmail.com Fone: 46-999152819
 Rua Rio de Janeiro, centro, Cep 85760-000, Capanema, Paraná
 CNPJ/MF n°. 23.167.771/0001-73 - Insc. Estadual: 90703040-71

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Darlan

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa GARDA E PARADZINSKI LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 23.167.771/0001-73, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n°. 036/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 03 de maio de 2017.

Tabellionato de Notas
Capanema - PR

Darlan E. G. Paradzinski

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

Darlan Ezequiel Gerhard Paradzinski

Rg: 9.449.556-3 SSP/PR – CPF: 065.079.429-01

Cargo: Sócio Gerente

Christiano

SPH

[Signature]

h

1000787

GARDA E PARADZINSKI LTDA ME
CNPJ Nº 23.167.771/0001-73
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SIMONE CRISTINA GARDA, brasileira, solteira, empresária, natural de Pérola D'Oeste/PR, nascida em 05/06/1986, residente e domiciliada à Rua Itália, 525, Santo Expedito, Capanema, estado do Paraná, CEP 85.760-000, portadora da cédula de identidade civil nº 8.490.474-0 SSP/PR e do CPF nº 057.778.269-03 e DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Capanema, estado do Paraná, nascido em 27/06/1990, residente e domiciliado à Rua Itália, 525, Santo Expedito, Capanema, estado do Paraná, CEP 85.760-000, portador da cédula de identidade civil nº 9.449.556-3 SSP/PR e do CPF nº 065.079.429-01, únicos sócios que compõem a sociedade limitada que gira sob a denominação social de GARDA E PARADZINSKI LTDA ME, com sede e foro à Rua Itália, 525, bairro Santo Expedito, Capanema/PR, CEP 85.760-000, registrada na JUCEPAR, sob o NIRE 41208256303, por despacho em sessão de 28/08/2015 e no CNPJ nº 23.167.771/0001-73, alteram o Contrato Social:

Garde

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o objeto social que passa a ser - 4753900 - Comércio Varejista de Aparelho de Ar Condicionado Doméstico; 4669999 - Comércio Atacadista de ar Condicionado, Condicionadores de ar para uso Comercial; 4742300 - Comércio Varejista de Material Elétrico; 4322302 - Instalação de Sistemas de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração; 3530100 - Serviço de Suprimento de Ar Condicionado; 4321500 - Instalação e Manutenção Elétrica; 4673700 - Comércio Atacadista de Fios e Cabos Elétricos para Construção; 4645103 - Comércio atacadista de produtos odontológicos; 4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 3314710 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificado anteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterado o endereço Empresarial passando a ser à Rua Rio de Janeiro, nº 1457, Centro, Capanema/PR, CEP 85.760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o Art 2.031 da Lei 10.406/2002 os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e Consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequando as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

Garde
Garde
K

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2016 09:42 SOB Nº 20160822874.
PROTOCOLO: 160822874 DE 17/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160822874. NIRE: 41208256303.
GARDA E PARADZINSKI LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 21/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

GARDA E PARADZINSKI LTDA ME
CNPJ Nº 23.167.771/0001-73
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GARDA E PARADZINSKI LTDA ME
CNPJ Nº 23.167.771/0001-73
NIRE Nº 41208256303

Darlan

SIMONE CRISTINA GARDA, brasileira, solteira, empresária, natural de Pérola D'Oeste/PR, nascida aos 05/06/1986, residente e domiciliada à Rua Itália, 525, Santo Expedito, Capanema/PR, CEP 85.760-000, portadora da RG nº 8.490.474-0 SSP/PR e do CPF nº 057.778.269-03 e DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Capanema/PR, nascido aos 27/06/1990, residente e domiciliado à Rua Itália, 525, Santo Expedito, Capanema/PR, CEP 85.760-000, portador da RG 9.449.556-3 SSP/PR e do CPF nº 065.079.429-01, únicos sócios que compõem a sociedade limitada que gira sob a denominação social de GARDA E PARADZINSKI LTDA ME, com sede e foro à Rua Rio de Janeiro, 1457, Centro, Capanema/PR, CEP 85.760-000, registrada na JUCEPAR sob o NIRE 41208256303, por despacho em sessão de 28/08/2015 e no CNPJ nº 23.167.771/0001-73, alteram o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação de GARDA E PARADZINSKI LTDA ME.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem a sua sede à Rua Rio de Janeiro, 1457, Centro, Capanema/PR, CEP 85.760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social é - 4753900 - Comércio varejista de aparelho de ar condicionado doméstico; 4669999 - Comércio atacadista de ar condicionado, condicionadores de ar para uso comercial; 4742300 - Comércio varejista de material elétrico; 4322302 - Instalação de sistema de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 3530100 - Serviço de suprimento de ar condicionado; 4321500 - Instalação e manutenção elétrica; 4673700 - Comércio atacadista de fios e cabos elétricos para construção; 4645103 - Comércio atacadista de produtos odontológicos; 4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 3314710 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificado anteriormente.

CRISTINA

[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2016 09:42 SOB Nº 20160822874.
PROTOCOLO: 160822874 DE 17/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160822874. NIRE: 41208256303.
GARDA E PARADZINSKI LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 21/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

GARDA E PARADZINSKI LTDA ME
CNPJ Nº 23.167.771/0001-73
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 17 de Agosto de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País assim distribuídas:

- a) SIMONE CRISTINA GARDA com 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- b) DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI com 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o consentimento do outro sócio, à quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios SIMONE CRISTINA GARDA e DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI, individualmente, aos quais cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único – Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA NONA – Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Simone e Darlan

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2016 09:42 SOB Nº 20160822874.
PROTOCOLO: 160822874 DE 17/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160822874. NIRE: 41208256303.
GARDA E PARADZINSKI LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 21/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

GARDA E PARADZINSKI LTDA ME
CNPJ Nº 23.167.771/0001-73
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da comarca de Capanema, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Carla

de [illegible]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2016 09:42 SOB Nº 20160822874.
PROTOCOLO: 160822874 DE 17/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160822874. NIRE: 41208256303.
GARDA E PARADZINSKI LTDA – ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 21/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

GARDA E PARADZINSKI LTDA ME
CNPJ Nº 23.167.771/0001-73
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Capanema/PR, 23 de Fevereiro de 2016

Procuração de Notas
Capanema - PR

Simone C. Garda

SIMONE CRISTINA GARDA

Procuração de Notas
Capanema - PR

Darlan Ezequiel Gerhard Paradzinski

DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2016 09:42 SOB Nº 20160822874.
PROTOCOLO: 160822874 DE 17/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160822874. NIRE: 41208256303.
GARDA E PARADZINSKI LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 21/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



108492

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial GARDA E PARADZINSKI LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0825630-3	CNPJ 23.167.771/0001-73	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 28/08/2015	Data de Início de Atividade 17/08/2015
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA RIO DE JANEIRO, 1457, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA APARELHO DE AR CONDICIONADO DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA ATACADISTA DE AR CONDICIONADO, CONDICIONADORES DE AR PARA USO COMERCIAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; SERVIÇO DE SUPRIMENTO DE AR CONDICIONADO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE FIOS E CABOS ELÉTRICOS PARA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; E MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE;			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$):	Espécie de Sócio	Administrador Término do Mandato
SIMONE CRISTINA GARDA 057.778.269-03	5.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI 065.079.429-01	5.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 21/03/2016 Número: 20160822874		REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CAPANEMA - PR, 28 de abril de 2017

17/313982-5



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 02.05.17

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4 / PR

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

193

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

BARBARA ELZBIETA GERARDO PARADZINSKI

DOC. IDENTIDADE / OUT. BRASIL / UF
 9443558-3 RS SP PR

DATA DO CENSO
 085 079 429-01 27/08/1990

RUPO
 AUGUSTO PARADZINSKI

VIZI
 VALMI MARIA
 PARADZINSKI

04513452243 01/10/2018 01/12/2008

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS 797017055

PROTEÇÃO PLASTIFICAÇÃO 797017055

LOCAL
 CASCAVEL, PR

DATA DE EMISSÃO
 02/10/2013

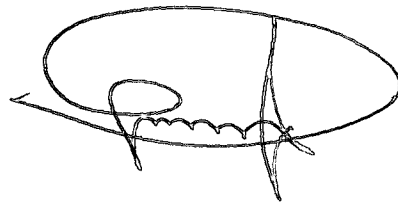
18565186584
 82904354991

DETRAN - PR (PARANÁ)

Carlan

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 05/05/17
 Rossi

up h



CRISTIANO JOSE KUSNIEWSKI INSTALADORA ME

CNPJ 24.475.426/0001-60 - CAD-ICMS 907.42895-81
AV INDEPENDÊNCIA 943 - CENTRO - CEP 85.760-000
(46) 99923-3938 e-mail: cikinstaladora@hotmail.com

CAPANEMA

PARANÁ

ANEXO I

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2017

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa CRISTIANO JOSE KUSNIEWSKI INSTALADORA ME cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS EM EDIFICAÇÕES QUE ESTÃO SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, conforme descrição constante no Edital.

Capanema-Pr., 04-05/2017.



Cristiano Jose Kusniewski

CRISTIANO JOSE KUSNIEWSKI

CPF 060.316.239-86

Empresário

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA - PR
R. Alagoas, 1332 • Centro • Capanema - PR • CEP: 85.760-000 • Telefone: (46) 3552-3740

Selo Digital: K7wYv.GdEEN.8huHP, Controle: JPD4y.a7bkW
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de CRISTIANO JOSE KUSNIEWSKI. Dou fé. Capanema-PR, 04 de maio de 2017.

Em Teste  da Verdade.

Patricia Francieli Weillier - Escrevente

Emolumentos: R\$7,93 - VRC 43,60, Funrejus: R\$1,98, S
Funarpen: R\$0,75, ISS: R\$0,24 - Total: R\$10,90





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

022/195

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CRISTIANO JOSE KUSNIEWSKI INSTALADORA - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 8 0412447-1	CNPJ 24.475.426/0001-60	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 29/03/2016	Data de Início de Atividade 29/03/2016
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AV. INDEPENDENCIA, 943 - SALA 01, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA - ELETRICISTA; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DOMICILIAR E EMPRESARIAL, SEM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - INSTALADOR DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DOMICILIAR E EMPRESARIAL, SEM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO - INSTALADOR E REPARADOR DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE SISTEMA DE SEGURANÇA RESIDENCIAL - COMERCIANTE DE SISTEMA DE SEGURANÇA RESIDENCIAL			
Capital: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 13/02/2017 Número: 20170912213 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário CRISTIANO JOSE KUSNIEWSKI Identidade: 100735059,SSP/PR CPF: 060.316.239-86 Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: Não Informado			

CAPANEMA - PR, 04 de maio de 2017

17/313970-1



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Carla E.F. Lucatelli

Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4 / PR

[Handwritten signature]

CRISTIANO JOSE KUSNIEWSKI INSTALADORA ME

CNPJ 24.475.426/0001-60 - CAD-ICMS 907.42895-81

AV INDEPENDÊNCIA 943 - CENTRO - CEP 85.760-000

(46) 99923-3938 e-mail: cjinstaladora@hotmail.com

CAPANEMA

PARANÁ

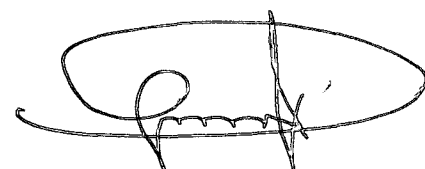
ANEXO II

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa CRISTIANO JOSE KUSNIEWSKI INSTALADORA ME, com sede na AV INDEPENDÊNCIA 943, SALA, CENTRO, CAPANEMA-PR CEP 85.760-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.475.426/0001-60 e Inscrição Estadual sob n.º 907.42895-81 representada neste ato por seu EMPRESÁRIO Cristiano José Kusniewski portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.073.505-9/SESP-PR e CPF n.º 060.316.239-86, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o Sr, Cristiano José Kusniewski portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.073.505-9/SESP-PR e CPF n.º 060.316.239-86, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a empresa CRISTIANO JOSE KUSNIEWSKI INSTALADORA ME perante Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 36/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 04/05/2018.


CRISTIANO JOSE KUSNIEWSKI
CPF 060.316.239-86
Empresário



000097

CRISTIANO JOSE KUSNIEWSKI INSTALADORA ME

CNPJ 24.475.426/0001-60

CAD-ICMS 907.42895-81

AV INDEPENDÊNCIA 943

CENTRO

CEP 85.760-000

(46) 99923-3938

e-mail: cjinstaladora@hotmail.com

CAPANEMA

PARANÁ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **CRISTIANO JOSE KUSNIEWSKI INSTALADORA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 24.475.426/0001-60 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 36 / 2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Handwritten signature

Capanema-Pr., 04-05/2017.

Tabelionato de Notas
Capanema - PR

Handwritten signature: Cristiano Jose Kusniewski
CRISTIANO JOSE KUSNIEWSKI
 CPF 060.316.239-86
 Empresário

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA - PR
 R. Alagoas, 1332 • Centro • Capanema - PR • CEP: 85.760-000 • Telefone: (46) 3552-3740
 Selo Digital: 97wYv.GdEEN.JauHP, Controle: jPM4y.dD2MT
 Consulte esse selo em <http://wfunarpen.com.br>
 Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de
 CRISTIANO JOSE KUSNIEWSKI. Dou fé. Capanema-PR, 04
 de maio de 2017.

Em Teste *[Handwritten Signature]* da Verdade.

Patrícia Francieli Weiller - Escrevente
 Emolumentos: R\$7,93 - VRC 43,60, Funrejus: R\$1
 Funarpen: R\$0,75, ISS: R\$0,24 - Total: R\$10,90



Handwritten signature

Handwritten signature

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.073.505+9 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/08/2004

NOME CRISTIANO JOSÉ KUSNIEWSKI

FILIAÇÃO GERALDO KUSNIEWSKI
LEOCÁDIA TEREZA KUSNIEWSKI

NATALIDADE CHOPINZINHO/PR DATA DE NASCIMENTO 31/01/1987

DOC. ORIGEM COMARCA=CAPANEMA/PR, VALÉRIO
C.NASC 2947, LIVRO=A8, FOLHA=147

CPF CURITIBA-PR ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

LUIS FERNANDO VI ARTIGAS
DIRETOR - IPR

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIRETO

CRISTIANO JOSÉ KUSNIEWSKI




Darian

Prefeitura Municipal de Capanema
 Atesto que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 05/05/11
Rozeli

[Signature]

07/199*

ALEXSANDER YAGO GUIMARAES ME
CNPJ: 26.773.083/0001-43
Rua Caramurus, nº 609, centro – Capanema/Paraná
(46) 9 9925-6827
engenhariaeletriza@gmail.com

ANEXO I
DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO(*)

Capanema/Pr 05 de Maio de 2017
Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2017
Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa ALEXSANDER YAGO GUIMARAES ME cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2017 , cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS EM EDIFICAÇÕES QUE ESTÃO SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS conforme descrição constante no Edital.

Capanema/Pr 05 de Maio de 2017

Município de Capanema - PR

Alexsander Yago Guimaraes
Alexsander Yago Guimaraes
RG 12450956-4 /CPF 044.613.109-14
Cargo: Administrador

26.773.083/0001-45

ALEXSANDER YAGO
GUIMARÃES - ME
RUA CARAMURUS, 609
BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO
85760-000 - CAPANEMA - PR

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO ENVELOPE, FIRMA RECONHECIDA

002100*

ALEXSANDER YAGO GUIMARAES ME
CNPJ: 26.773.083/0001-43
Rua Caramurus, nº 609, centro – Capanema/Paraná
(46) 9 9925-6827
engenhariaeletriza@gmail.com

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE(*)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 26.773.083/0001-45, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 36/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema/Pr 05 de Maio de 2017



Alexsander Yago Guimaraes

Alexsander Yago Guimaraes
RG 12450956-4 /CPF 044.613.109-14
Cargo: Administrador

26.773.083/0001-45

ALEXSANDER YAGO
GUIMARÃES - ME

RUA CARAMURUS, 609
BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO
85700-000 - CAPANEMA - PR

Carla

*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.

[Handwritten signature]

ALEXSANDER YAGO GUIMARAES ME
CNPJ: 26.773.083/0001-43
Rua Caramurus, nº 609, centro – Capanema/Paraná
(46) 9 9925-6827
engenhariaeletriza@gmail.com

020101


ANEXO II PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

Por este instrumento particular de Procuração, a ALEXSANDER YAGO GUIMARAES ME com sede Rua Caramurus, nº 609, São Jose Operario, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.773.083/0001-45 e Inscrição Estadual sob n.º 90738846-80, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) Alexsander Yago Guimarães portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 12450956-4 e CPF n.º 044.613.109-14, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) Cassimiro Guimarães Junior, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 7370159-7 e CPF n.º 021.917.379-60, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a ALEXSANDER YAGO GUIMARAES ME perante Prefeitura de Capanema no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 36/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 05/05/2017

Capanema/Pr 05 de Maio de 2017

Detonatio de Notas
Capanema - PR


Alexander Yago Guimarães
RG 12450956-4 /CPF 044.613.109-14
Cargo: Administrador

26.773.083/0001-45

ALEXSANDER YAGO
GUIMARÃES - ME

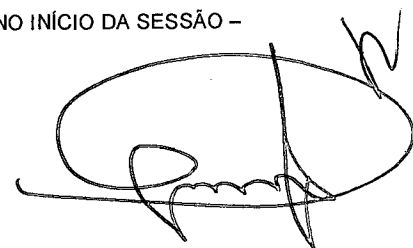
RUA CARAMURUS, 609
BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO
85760-000 - CAPANEMA - PR

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO







17/102



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0816188-2	CNPJ 26.773.083/0001-45	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 29/12/2016	Data de Início de Atividade 02/01/2017
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA CARAMURUS, 609, SAO JOSE OPERARIO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM EQUIPAMENTOS DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGA COM OPERADOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.			
Capital: R\$ 60.000,00 (SESENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 29/12/2016 Número: 20168032147 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário ALEXSANDER YAGO GUIMARAES		CPF: 044.613.109-14	
Identidade: 12450956-4, SSP/PR		Regime de Bens: Não Informado	
Estado Civil: Solteiro			

CAPANEMA - PR, 02 de maio de 2017

17/313990-6



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 04/05/17

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Carla E.F. Lucatelli
RG: 3.463.294-4 / PR


[Handwritten signatures and stamps]



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ALEXANDER YAGO GUIMARAES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) CASSIMIRO GUIMARAES JUNIOR		(mãe) ELISANGELA ZENCKNER GUIMARAES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/11/1997	IDENTIDADE (número) 12450956-4	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 044.613.109-14			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CARAMURUS			NÚMERO 609
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760-000	
MUNICÍPIO Capaneia			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080(I) - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ALEXANDER YAGO GUIMARAES			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA CARAMURUS			NÚMERO 609
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760-000	
MUNICÍPIO Capaneia		UF PR	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) KACYARA@RLINE.COM.BR			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) sessenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4321500 Atividade Secundária 3314710, 4120400, 4213800, 4221902, 4221903, 4221904, 4221905, 4313400, 4742300, 4744004, 4744099, 4753900, 4929901, 4929902, 4930202, 5212500, 7112000, 7119701	Descrição do Objeto INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIPOLOS E		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 02/01/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 19/12/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Alexander Yago Guimarães</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR116000583296	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2016 09:26 SOB Nº 41108161882.
PROTOCOLO: 168032155 DE 22/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603054756. NIRE: 41108161882.
ALEXANDER YAGO GUIMARAES




Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 29/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



000104

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ALEXSANDER YAGO GUIMARAES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) CASSIMIRO GUIMARAES JUNIOR		(mãe) ELISANGELA ZENCKNER GUIMARAES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/11/1997	IDENTIDADE (número) 12450956-4	Órgão emissor SSP	UF PR CPF(número) 044.613.109-14
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CARAMURUS			NÚMERO 609
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760-000	
MUNICÍPIO Capanema	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080(1) - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ALEXSANDER YAGO GUIMARAES			
LOGRADOURO (rua, cv, etc) RUA CARAMURUS			NÚMERO 609
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760-000	
MUNICÍPIO Capanema	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) KACYARA@RLINE.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL - (per extenso) sessenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4321500 Atividade Secundária 7719599, 7732201	Descrição do Objeto TELHAS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS. CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA. MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICAOES, MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICAOES, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 02/01/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 19/12/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Alexsander Yago Guimarães</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
DETERMINADO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1160000583296	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2016 09:26 SOB Nº 41108161882
PROTOCOLO: 168032155 DE 22/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603054756. NIRE: 41108161882.
ALEXSANDER YAGO GUIMARAES




Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ALEXANDER YAGO GUIMARAES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) CASSIMIRO GUIMARAES JUNIOR	(mãe) ELISANGELA ZENCKNER GUIMARAES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/11/1997	IDENTIDADE (número) 12450956-4	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 044.613.109-14			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CARAMURUS			NÚMERO 609
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760-000	MUNICÍPIO Capanema
MUNICÍPIO Capanema			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080(1) - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ALEXANDER YAGO GUIMARAES			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA CARAMURUS			NÚMERO 609
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760-000	MUNICÍPIO Capanema
MUNICÍPIO Capanema		UF PR	PÁIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) sessenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4321500 Atividade Secundária	Descrição do Objeto INTERNACIONAL, SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE VEICULO COM EQUIPAMENTOS DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGA COM OPERADOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/01/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 19/12/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Alexander Yago Guimarães</i>		UF
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1160000583296	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2016 09:26 SOB Nº 41108161882.
PROTOCOLO: 168032155 DE 22/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603054756. NIRE: 41108161882.
ALEXANDER YAGO GUIMARAES



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



TABELIONATO E REGISTRO CIVIL *Deonilze Casaril Quintana*
CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR
Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP: 85.750-000 - PLANALTO/PR - cartorioquintana@tline.com.br - Fone: 46-3555-1134

Selo Digital nº3Nxp6.gqju2.vA92Y, Controle: VzNVy.6xnS.

Consulte em <http://unarpn.com.br>

Reconheço, por verdadeira a assinatura de ALEXSANDER YAGO

GUIMARAES - 0003:FV5G:260-80806.88*. Planalto, 20 de dezembro

de 2016. Em Testemunho da

Isabel Cristina Dresch Libardie
Isabel Cristina Dresch Libardie - Substituta

Isabel Cristina Dresch Libardie
Escreveme Substituta
CPF 041.183.769-73

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMPUAS E OUTRAS MARCAS

Planalto

[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2016 09:26 SOB Nº 41108161882.

PROTOCOLO: 168032155 DE 22/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:

11603054756. NIRE: 41108161882.

ALEXSANDER YAGO GUIMARAES



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: CASSIMIRO GUIMARAES JUNIOR
 DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 7370159-7 SESP PR
 CPF: 021.917.379-60 DATA NASCIMENTO: 14/03/1977
 FILIAÇÃO: CASSIMIRO GUIMARAES
 LEANI TEREZINHA BEIER GUIMARAES
 PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB
 Nº REGISTRO: 00383711849 VALIDADE: 07/06/2021 1ª HABILITACAO: 21/09/1998

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: CAPANEMA, PR DATA EMISSAO: 10/10/2016
 ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]*
 ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* 13977957138 PR911685530

DETRAN - PR (PARANA)

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS 1333542522
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1333542522

002107

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.
 Capanema, 04.05.17
[Signature]

[Large handwritten signature]

Pregão 36/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 23.167.771/0001-73 Fornecedor: GARDA E PARADZINSKI LTDA - ME

E-mail: pedroadones@gmail.com

Endereço: R RIO DE JANEIRO 1457 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46) 99915 -

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 9070304071

Contador: PEDRO ADONES KRUGEL

Telefone contador: (46) 3552 -

Representante: DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI

CPF: 065.079.429-01

RG: 9.449.556-3

Endereço representante: RUA ITÁLIA 525 - SANTO EXPEDITO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738 - CAPANEMA - Capanema/PR

Conta: 98302-0

Data de abertura: 28/01/2016

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA	3.000,00	KM	1,00	ENG.SOL.ELETRICAS		0,90	2.700,00
002	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E PARTE ELÉTRICA DE AR CONDICIONADO, LÂMPADAS, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, FIAÇÃO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À PARTE ELÉTRICA QUE POSSAM NECESSITAR DE REPAROS. DEVENDO ESTAR INCLUSAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	1.300,00	H	34,34	ENG.SOL.ELETRICAS		28,30	36.790,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 39.490,00

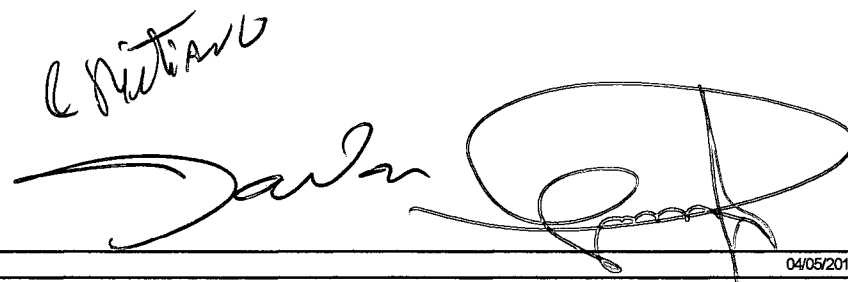
TOTAL DA PROPOSTA : 39.490,00

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 1 dia



ENG. SOLUÇÕES ELÉTRICAS
 GARDA E PARADZINSKI LTDA - ME
 CNPJ: 23.167.771/0001-73
 RUA ITÁLIA, 525 - SANTO EXPEDITO
 CAPANEMA - PR



000108

Pregão 36/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 26.773.083/0001-45 Fornecedor : ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME

E-mail: ANACLAUDIA.FISCALTOVO@RLINE.COM.BR

Endereço : R CARAMURUS 609 - SAO JOSE OPERARIO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone:

Fax:

Celular: 46 999111018

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: CASSIMIRO GUIMARAES JUNIOR

CPF: 021.917.379-60

RG:

Endereço representante: CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

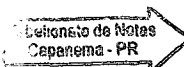
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	3.000,00	KM	1,00	ALEXSANDER YAGO GUIMARAES	0,95	2.850,00
002	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE AR CONDICIONADO, LÂMPADAS, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, FIAÇÃO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À PARTE ELÉTRICA QUE POSSAM NECESSITAR DE REPAROS. DEVENDO ESTAR INCLUSAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	1.300,00	H	34,34	ALEXSANDER YAGO GUIMARAES	32,32	42.016,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 44.866,00

TOTAL DA PROPOSTA : 44.866,00

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 1 dia



Alexsander Yago Guimaraes

ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME

CNPJ: 26.773.083/0001-45

26.773.083/0001-45

ALEXSANDER YAGO
GUIMARAES - ME

RUA CARAMURUS, 609

BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO

85760-000 - CAPANEMA - PR

C. P. Martins

Darlan

02/05/2017 14:04:51

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 07.258.112/0001-96

Fornecedor: LAINO JOSE BEIER - ME

E-mail: treisan73@brturbo.com.br

Endereço: R RIO DE JANEIRO 667 SALA - SANTA CRUZ - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46) 3552 -

Fax:

Celular: (46) 9975 -

Inscrição Estadual: 90331522 - 96

Contador: JOSSENEI TREVISAN

Telefone contador: 46 3552 1500

Representante: LAINO JOSE BEIER

CPF: 407.751.519-04

RG: 30988833

Endereço representante: RUA RIO DE JANEIRO 667 CASA - SANTA CRUZ - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738 - CAPANEMA - Capanema/PR

Conta: 34850-3

Data de abertura: 03/07/2008

Lote: 001 Lote 001

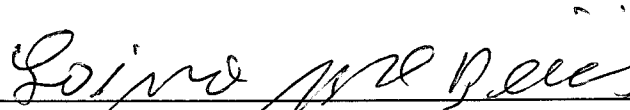
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA	3.000,00	KM	1,00	FRITZ	INSTALADORA	0,99	2.970,00
002	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E PARTE ELÉTRICA DE AR CONDICIONADO, LÂMPADAS, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, FIAÇÃO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À PARTE ELÉTRICA QUE POSSAM NECESSITAR DE REPAROS. DEVENDO ESTAR INCLUSAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	1.300,00	H	34,34	FRITZ	INSTALADORA	34,00	44.200,00

PREÇO TOTAL DO LOTE: 47.170,00

TOTAL DA PROPOSTA: 47.170,00

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 1 dia

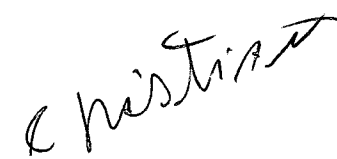

LAINO JOSE BEIER - ME
CNPJ: 07.258.112/0001-96

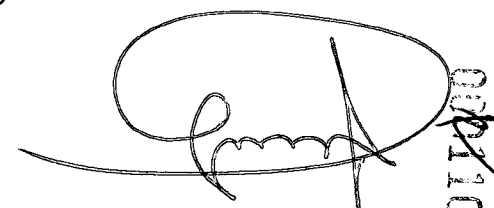
07.258.112/0001-96

LAINO JOSÉ BEIER

RUA RIO DE JANEIRO, 667
BAIRRO SANTA CRUZ
85760-000 - CAPANEMA

PR





PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 24.475.426/0001-60 Fornecedor : CRISTIANO JOSE KUSNIEWSKI INTALADORA - ME

E-mail: criseletrecista@hotmail.com

Endereço : AV INDEPENDÊNCIA 943 SALA 01 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 89576-000

Telefone: (46)99233938

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: CRISTIANO JOSE KUSNIEWSKI

CPF: 060.316.239-86

RG:

Endereço representante: RUA TAPAJOS 624 CASA - SAO CRISTOVAO - Capanema/PA - CEP 85760-000

Telefone representante: 4626030038

E-mail representante: cjkinstaladora@hotmail.com

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001

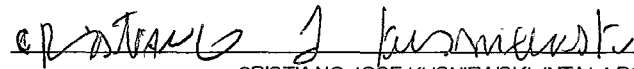
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA	3.000,00	KM	1,00			0,90	2.700,00
002	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E PARTE ELÉTRICA DE AR CONDICIONADO, LÂMPADAS, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, FIAÇÃO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À PARTE ELÉTRICA QUE POSSAM NECESSITAR DE REPAROS. DEVENDO ESTAR INCLUSAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS	1.300,00	H	34,34			31,35	40.755,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 43.455,00

TOTAL DA PROPOSTA : 43.455,00

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 1 dia




CRISTIANO JOSE KUSNIEWSKI INTALADORA - ME

CNPJ: 24.475.426/0001-60



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
Folhas 1/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ALEXANDER YAGO GUIMARAES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) CASSIMIRO GUIMARAES JUNIOR	(mãe) ELISANGELA ZENCKNER GUIMARAES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/11/1997	IDENTIDADE (número) 12450956-4	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 044.613.109-14			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CARAMURUS			NÚMERO 609
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760-000	
MUNICÍPIO Capaneima			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080(I) - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ALEXANDER YAGO GUIMARAES			
LOGRADOURO (rua, ev. etc) RUA CARAMURUS			NÚMERO 609
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760-000	
MUNICÍPIO Capaneima	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) KACYARA@RLINE.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) sessenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4321500 Atividade Secundária 3314710, 4120400, 4213800, 4221902, 4221903, 4221904, 4221905, 4313400, 4742300, 4744004, 4744099, 4753900, 4929901, 4929902, 4930202, 5212500, 7112000, 7119701	Descrição do Objeto INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TITIOLOS E		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/01/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 19/12/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Alexander Yago Guimaraes</i>		
DEPERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1160000583296	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

Christiano

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE


CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2016 09:26 SOB Nº 4110816188.
PROTOCOLO: 168032155 DE 22/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603054756. NIRE: 41108161882.
ALEXANDER YAGO GUIMARAES



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ALEXANDER YAGO GUIMARAES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) CASSIMIRO GUIMARAES JUNIOR		(mãe) ELISANGELA ZENCKNER GUIMARAES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/11/1997	IDENTIDADE (número) 12450956-4	Orgão emissor SSP	UF PR CPF (número) 044.613.109-14
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CARAMURUS			NÚMERO 609
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760-000	
MUNICÍPIO Capanema			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080(1) - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ALEXANDER YAGO GUIMARAES			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA CARAMURUS			NÚMERO 609
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760-000	
MUNICÍPIO Capanema	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) KACYARA@RLINE.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) sessenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4321500 Atividade Secundária 7719599, 7732201	Descrição do Objeto TELHAS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICAOES, MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICAOES, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 02/01/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 19/12/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Alexander Yago Guimaraes</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL <input checked="" type="checkbox"/> JUNTA COMERCIAL <input type="checkbox"/> JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1160000583296	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

Curitiba

Handwritten signature and initials

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE


CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2016 09:26 SOB Nº 41108161882.
PROTOCOLO: 168032155 DE 22/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603054756. NIRE: 41108161882.
ALEXANDER YAGO GUIMARAES



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ALEXSANDER YAGO GUIMARAES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) CASSIMIRO GUIMARAES JUNIOR		(mãe) ELISANGELA ZENCKNER GUIMARAES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/11/1997	IDENTIDADE (número) 12450956-4	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 044.613.109-14			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LÓGRADOURO - rua, av, etc) RUA CARAMURUS			NÚMERO 609
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760-000	
MUNICÍPIO Capanema	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080(1) - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ALEXSANDER YAGO GUIMARAES			
LÓGRADOURO (rua, av, etc) RUA CARAMURUS			NÚMERO 609
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760-000	
MUNICÍPIO Capanema	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) KACYARA@RLINE.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) sessenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4321500 Atividade Secundária	Descrição do Objeto INTERNACIONAL, SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM EQUIPAMENTOS DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGA COM OPERADOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/01/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 19/12/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Alexsander Yago Guimarães</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR116000583296	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

certificado

Handwritten signatures and initials

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2016 09:26 SOB Nº 41108161882.
PROTOCOLO: 168032155 DE 22/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603054756. NIRE: 41108161882.
ALEXSANDER YAGO GUIMARAES



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signature of Libertad Bogus



TABELIONATO E REGISTRO CIVIL

Deonice Casari Quintana

CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR
Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP: 85.750-000 - PLANALTO/PR - cautorioquintana@rltas.com.br - Fone: 46-3555-1134

Oficial Designada

Selo Digital nº 3Nxp6.gqju2.va92Y, Controle: VzNvy.6xnS.

Consulte em <http://rltas.com.br>

Responsável por veracidade: a assinatura de ALEXSANDER YAGO

GUIMARAES, 0003:EV6G:PR:80888.88. Planalto, 20 de dezembro

de 2016. Em Testemunha da Lei

Isabel Cristina Dresen Libardie
Isabel Cristina Dresen Libardie - Substituta

Isabel Cristina Dresen Libardie
Escrevente Substituta
CPF: 041.185.769-73

VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE SEM SERRILHAS E/OU CASILHAS

Christiano

AW

Yh

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2016 09:26 SOB Nº 41108161882.
PROTOCOLO: 168032155 DE 22/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603054756. NIRE: 41108161882.
ALEXSANDER YAGO GUIMARAES




Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br


[Handwritten signature]

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

02116

- PROTOCOLO: 168032155, 168032147
- DATA DO PROTOCOLO: 22/12/2016
- NIRE: 41108161882
- ARQUIVAMENTO: 41108161882
- EMPRESA: ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME

 Requerimento do Empresário (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/UmvxdWVyaW1IbnRvX2RvX0VtcHJlc2FyaW9fMTQ4MjQwODkxNjgWZlxNTUuUERG/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/PRP1618937690)

 Solicitação de Enquadramento (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/U29saWNpdGFjYW9fZGVfRW5xdWFkcmF1ZW50b18xNDgyNDA4OTEyxE2ODAzMjE1NS5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/PRP1618937690)

Christiano

Am *sp h*

[Signature]



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0816188-2	CNPJ 26.773.083/0001-45	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 29/12/2016	Data de Início de Atividade 02/01/2017
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA CARAMURUS, 609, SAO JOSE OPERARIO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALÇADAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICAOES, MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICAOES, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE VEICULO COM EQUIPAMENTOS DE MOVIMENTACAO DE CARGA COM OPERADOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.			
Capital: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 29/12/2016 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Número: 20168032147	Situação da Empresa REGISTRO ATIVO	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nome do Empresário ALEXSANDER YAGO GUIMARAES			
Identidade: 12450956-4, SSP/PR		CPF: 044.613.109-14	
Estado Civil: Solteiro		Regime de Bens: Não Informado	

CAPANEMA - PR, 02 de maio de 2017

177313990-6



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

*Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 04/05/17*

Chistom

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Carla E.F. Lucatelli
Carla E.F. Lucatelli
RG: 3.463.294-4/PR

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90738846-80	Inscrição CNPJ 26.773.083/0001-45	Início das Atividades 01/2017
---------------------------------------------	---------------------------------------------	-----------------------------------------

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME**
Título do Estabelecimento **ELETRIZA ENGENHARIA**
Endereço do Estabelecimento **RUA CARAMURUS, 609 - SAO JOSE OPERARIO - CEP 85760-000**
FONE: (46) 99911-1018
Município de Instalação **CAPANEMA - PR, DESDE 01/2017**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 01/2017**
Natureza Jurídica **213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA**
4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
4744-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4929-9/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL**
4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
4221-9/02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
4221-9/04 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES
4221-9/05 - MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES
4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	044.613.109-14	ALEXSANDER YAGO GUIMARAES	EMPRESARIO

Chitima

Este CICAD tem validade até 01/06/2017.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90738846-80

008119

Emitido Eletronicamente via Internet
02/05/2017 9:05:45

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Christiano
[Handwritten signature]

008120

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.773.083/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/12/2016
NOME EMPRESARIAL ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETRIZA ENGENHARIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 52.12-5-00 - Carga e descarga 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADURO R CARAMURUS	NÚMERO 609	COMPLEMENTO	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SÃO JOSÉ OPERÁRIO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO KACYARA@RLINE.COM.BR	TELEFONE (46) 9911-1018		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/12/2016		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 02/05/2017 às 09:03:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1
121

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Handwritten signature and initials
Christiano



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME**
CNPJ: **26.773.083/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.


Emitida às 16:35:51 do dia 10/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2017. ✓


Código de controle da certidão: **2DA3.DC74.7BA8.1AD5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 Preparar página
para impressão

Christiano



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26773083/0001-45
Razão Social: ALEXSANDER YAGO GUIMARAES ME
Nome Fantasia: ELETRIZA ENGENHARIA
Endereço: RUA CARAMURUS 609 / SAO JOSE OPERARIO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/04/2017 a 07/05/2017 ✓

Certificação Número: 2017040803131546476010

Informação obtida em 26/04/2017, às 17:14:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Christiano

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015915177-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.773.083/0001-45**
Nome: **ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/06/2017 - Fornecimento Gratuito ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br




125



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 01/07/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

IMPORTANTE:

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA N°: 1441/2017

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QEM42442C9SE**

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
44377	26.773.083/0001-45		18
ENDEREÇO			

**R CARAMURUS, 609 - SAO JOSE OPERARIO CEP: 85760000 Capanema - PR
CNAE / ATIVIDADES**

Instalação e manutenção elétrica, Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, Manutenção de estações e redes de telecomunicações, Obras de terraplenagem, Comércio varejista de material elétrico, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Carga e descarga, Serviços de engenharia, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Certidão emitida no dia Capanema, 02 de Maio de 2017.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEM42442C9SE

crisostomo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

00126

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME

CNPJ 77.968.170/0001-99, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 01 de Maio de 2017, 14:42:52

VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO

Juiz de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

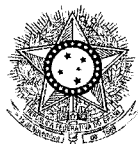
Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia
do original.
Capanema, 04.05.17

Custas = R\$ 41,03

Página 0001/0001

** VALIDADE PARA 30 DIAS ** - Criação da Comarca 29.11.1967

e rubricado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.773.083/0001-45

Certidão nº: 124466346/2017

Expedição: 10/02/2017, às 17:25:37

Validade: 08/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.773.083/0001-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

128

ALEXSANDER YAGO GUIMARAES ME
CNPJ: 26.773.083/0001-43
Rua Caramurus, nº 609, centro – Capanema/Paraná
(46) 9 9925-6827
engenhariaeletriza@gmail.com
ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Referência:
Ao Município de Capanema - PR
Pregão Presencial nº 36/2017

ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 26.773.083/0001-45, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Alexander Yago Guimaraes, portador(a) do documento de identidade RG nº 12450956-4, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 044.613.109-14, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema/Pr 05 de Maio de 2017



Alexsander Yago Guimaraes
Alexander Yago Guimaraes
RG 12450956-4 /CPF 044.613.109-14
Cargo: Administrador

26.773.083/0001-45
**ALEXSANDER YAGO
GUIMARÃES - ME**
RUA CARAMURUS, 609
BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO
65700-000 - CAPANEMA - PR

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

Christiano

ALEXSANDER YAGO GUIMARAES ME
CNPJ: 26.773.083/0001-43
Rua Caramurus, nº 609, centro – Capanema/Paraná
(46) 9 9925-6827
engenhariaeletriza@gmail.com

000129

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

Referência:

Ao Município de Capanema - PR
Pregão Presencial nº 36/2017

ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 26.773.083/0001-45, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Alexander Yago Guimaraes, portador(a) do documento de identidade RG nº 12450956-4, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 044.613.109-14. DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema/Pr 05 de Maio de 2017



Alexander Yago Guimaraes
Alexander Yago Guimaraes
RG 12450956-4 /CPF 044.613.109-14
Cargo: Administrador

26.773.083/0001-45
ALEXSANDER YAGO
GUIMARAES - ME
RUA CARAMURUS, 609
BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO
85760-000 - CAPANEMA - PR

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 HABILITAÇÃO

Ad
h
CRISTIANO
[Signature]

ANEXO VI
TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL
(Para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

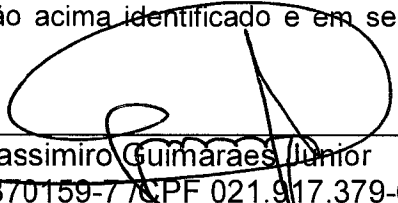
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial nº 36/2017

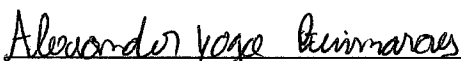
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa ALEXSANDER YAGO GUIMARAES ME inscrita no CNPJ/MF nº 26.773.083/0001-45, com sede à Rua Caramurus, nº 609 representada neste ato por seu Cassimiro Guimarães Junior (representante) o(a) Sr.(a) Alexsander Yago Guimarães, portador(a) do documento de identidade RG nº 7370159-7, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 021.917.379-60, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de materiais/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

Atestado de Notas
Capanema - PR


Cassimiro Guimarães Junior
RG 7370159-7 / CPF 021.917.379-60
Cargo: Representante

Atestado de Notas
Capanema - PR

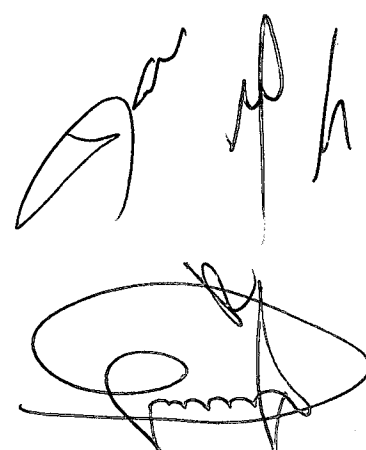

Alexsander Yago Guimarães
RG 12450956-4 / CPF 044.613.109-14
Cargo: Administrador

26.773.083/0001-45

ALEXSANDER YAGO
GUIMARAES - ME

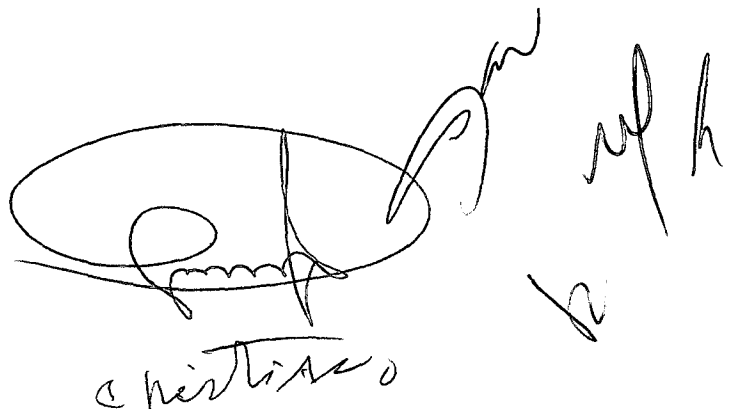
RUA CARAMURUS, 609
BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO
85760-000 - CAPANEMA - PR

Cristiano 6



3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.



A handwritten signature is enclosed in an oval. To the right of the oval are the initials 'mfh'. Below the signature, the name 'Christiano' is written in cursive.



Município de Capanema - 2017
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 36/2017

00132

Equipamento

Página:1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIAL

Lote: 0001	Item: 0001	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL		Marca/Modelo:	Quantidade:	3.000,00
Fornecedor	66556	ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME		ALEXSANDER YAGO		Vencedor
Rodada		Valor				
Lance Inicial		0,95				
1		0,95				
Fornecedor	2585	LAINO JOSE BEIER - ME		FRITZ INSTALADORA		Declinou
Rodada		Valor				
Lance Inicial		0,99				
Fornecedor	61762	GARDA E PARADZINSKI LTDA - ME		ENG.SOLELETRICAS		Declinou
Rodada		Valor				
Lance Inicial		0,90				
Fornecedor	63455	CRISTIANO JOSE KUSNIEWSKI INTALADORA - ME				Declinou
Rodada		Valor				
Lance Inicial		0,90				

Lote: 0001	Item: 0002	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA		Marca/Modelo:	Quantidade:	1.300,00
Fornecedor	66556	ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME		ALEXSANDER YAGO		Vencedor
Rodada		Valor				
Lance Inicial		32,32				
1		28,00				
2		26,00				
3		23,70				
4		23,40				
5		22,90				
6		22,70				
7		20,90				
8		20,80				
9		20,70				
10		20,60				
11		20,50				
12		20,39				
13		20,10				
14		20,00				
15		19,50				
16		19,20				

Fornecedor	61762	GARDA E PARADZINSKI LTDA - ME		ENG.SOLELETRICAS		Declinou
Rodada		Valor				
Lance Inicial		28,30				
1		26,50				

Fornecedor	63455	CRISTIANO JOSE KUSNIEWSKI INTALADORA - ME				Declinou
Rodada		Valor				
Lance Inicial		31,35				
1		27,00				
2		24,00				
3		23,50				
4		23,00				
5		22,89				
6		21,00				
7		20,89				
8		20,79				
9		20,69				
10		20,59				
11		20,49				
12		20,29				
13		20,09				
14		19,60				
15		19,30				

Christiano

Garla

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Município de Capanema - 2017
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 36/2017

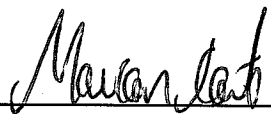
00133

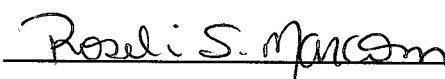
Equipiano


Página:2

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA

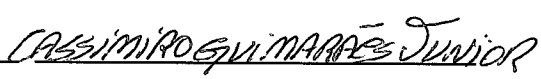

GILSON AMAURI HUBER
Membro



MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO
Membro

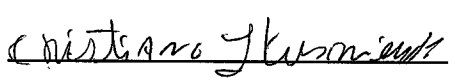

ROSELI STROZACK MARCOM
Membro


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro

EDMILSON KUTIERA - ME


ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME
CASSIMIRO GUIMARAES JUNIOR


GARDA E PARADZINSKI LTDA - ME
DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI


CRISTIANO JOSE KUSNIEWSKI INTALADORA - ME
CRISTIANO JOSE KUSNIEWSKI

LAINO JOSE BEIER - ME
LAINO JOSE BEIER

ASSOCIACAO VILAS BOAS

PLANO ENGENHARIA LTDA



002134

Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: 036 - Pregão

Aos cinco dias de maio de 2017, às nove horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 6569 de 02 de janeiro de 2017, constituída pelos Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Roseli Strozak Marcon, Membro, Maicon Douglas de Castro Coito, Membro e Gilson Amauri Huber, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 036, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS EM EDIFICAÇÕES QUE ESTÃO SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas e seus representantes: ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME, Representada pelo Sr. Cassimiro Guimarães Junior, CRISTIANO JOSE KUSNIEWSKI INTALADORA - ME, Representada pelo Sr. Cristiano Jose Kusniewski, GARDA E PARADZINSKI LTDA - ME, Representada pelo Sr. Darlan Ezequiel Germano Paradzinski, LAINO JOSE BEIER - ME, Representada pelo Sr Laino José Beier. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, conforme Relatório de lances em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid ade	Quantid ade	Preço	Preço total
1	1	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	ALEXSANDE R YAGO GUIMARAES	KM	3.000,00	0,95	2.850,00
1	2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE AR CONDICIONADO, LÂMPADAS, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, FIAÇÃO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À PARTE ELÉTRICA QUE POSSAM NECESSITAR DE REPAROS. DEVENDO ESTAR INCLUSAS AS FERRAMENTAS E	ALEXSANDE R YAGO GUIMARAES	H	1.300,00	19,20	24.960,00

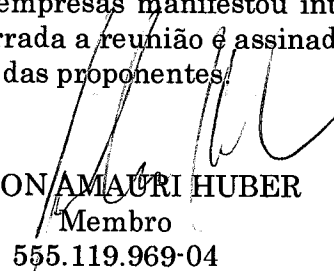


00135

Município de Capanema - PR

	EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.					
TOTAL						27.810,00

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nenhuma das empresas manifestou interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.


GILSON AMAURI HUBER
Membro
555.119.969-04



MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO
Membro
078.018.429-79



ROSELI STROZACK MARCOM
Membro
779.895.549-68


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro
632.258.249-68

CASSIMIRO GUIMARAES JUNIOR
<ALEXSANDER YAGO GUIMARAES -
ME
26.773.083/0001-45
R CARAMURUS, 609 - CEP: 85760000 -
BAIRRO: SAO JOSE OPERARIO
CIDADE/UF: Capanema/PR
CASSIMIRO GUIMARAES JUNIOR
021.917.379-60

LAINO JOSE BEIER - ME
07.258.112/0001-96
R RIO DE JANEIRO, 667 SALA - CEP:
85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ
CIDADE/UF: Capanema/PR
LAINO JOSE BEIER
407.751.519-04


CRISTIANO JOSE KUSNIEWSKI
INTALADORA - ME
24.475.426/0001-60
AV INDEPENDÊNCIA, 943 SALA 01 -
CEP: 89576000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Capanema/PR
CRISTIANO JOSE KUSNIEWSKI
060.316.239-86


GARDA E PARADZINSKI LTDA - ME
23.167.771/0001-73
R RIO DE JANEIRO, 1457 - CEP:
85760000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Capanema/PR
DARLAN EZEQUIEL GERHARD
PARADZINSKI
065.079.429-01



000136

Município de Capanema - PR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 36/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS EM EDIFICAÇÕES QUE ESTÃO SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Fornecedor	Item	Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME	1	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	ALEXSANDER YAGO GUIMARAES	3.000,00	0,95
ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME	2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE AR CONDICIONADO, LÂMPADAS, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, FIAÇÃO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À PARTE ELÉTRICA QUE POSSAM NECESSITAR DE REPAROS. DEVENDO ESTAR INCLUSAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	ALEXSANDER YAGO GUIMARAES	1.300,00	19,20

Capanema - PR, 05 de maio de 2017.


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira



052137

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.723, DE 05 DE MAIO DE 2017.

*Termo de Homologação do Pregão Presencial
36/2017.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão nº 36/2017, objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS EM EDIFICAÇÕES QUE ESTÃO SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME	1	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	ALEXSANDER YAGO GUIMARAES	3.000,00	0,95
ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME	2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE AR CONDICIONADO, LÂMPADAS, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, FIAÇÃO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À PARTE ELÉTRICA QUE POSSAM NECESSITAR DE REPAROS. DEVENDO ESTAR INCLUSAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	ALEXSANDER YAGO GUIMARAES	1.300,00	19,20



7138

Município de Capanema - PR

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 36/2017, é de R\$ 27.810,00 (Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Dez Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná cinco dias de maio de 2017

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

DECRETO Nº 6.366 DE 05 MAIO DE 2017.

Declara vacância de cargo público em decorrência de aposentadoria. O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 37, V, da Lei Municipal nº 877/2001, - DECRETA: Art. 1º Declaro vago o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, do Quadro Próprio de Cargos de Provimento Efetivo da Administração, Anexo II da Lei Municipal nº 1.280/2010, ocupado pelo servidor Ivo Carlos Rath, matrícula 1.196-1, em decorrência da aposentadoria por tempo de contribuição concedida pelo INSS, a partir de 05 de maio de 2017. Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de maio de 2017. - Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod234000

PORTARIA Nº 6.726, DE 05 DE MAIO DE 2017.

Converte Licença Especial do servidor Ivo Carlos Rath em verba indenizatória. O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e: CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 3.531/2001, que averbou a Licença Especial de funcionários efetivos, prevista nos artigos 166 e 167, da Lei Municipal nº 877/2001; CONSIDERANDO o disposto no artigo 74-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de 09 de abril de 2016; NSIDERANDO o disposto no Decreto 6.366/2017, que declarou a vacância do cargo Auxiliar de Serviços Gerais I, em decorrência da aposentadoria do Senhor Ivo Carlos Rath; - RESOLVE: Art. 1º Converter em verba indenizatória a Licença Especial de 3 (três) meses, prevista no artigo 74-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de direito do servidor Ivo Carlos Rath, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017, em razão da aposentadoria por tempo de contribuição. Parágrafo único – As verbas indenizatórias previstas nas artigos 1º e 2º desta Portaria serão pagas juntamente com as verbas rescisórias do servidor. Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário. Gabinete do Prefeito do Capanema, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de maio de 2017. - Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod234003

PORTARIA Nº 6.727, DE 08 DE MAIO DE 2017.

Concede Licença Maternidade à Servidora Deidi Rafaela Wisniewski Escher. O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, do dia 08 de maio de 2017 a 04 de agosto de 2017, à servidora Deidi Rafaela Wisniewski Escher, Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada pelo Decreto nº 3.574/2004, matrícula 1.763-1. Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de maio de 2017. Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod234006

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Materiais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FNS-PAB FIXO – Piso de Atenção Básica – 624008-3	05/05/2017	40.235,00
FNDE – Transporte Escolar da União – 10.582-1	05/05/2017	12.385,57
FNDE – Merenda Escolar – 21.453-1	05/05/2017	26.885,60
FNDE – Fundeb – 19.144-2	03/05/2017	22.941,19
	04/05/2017	77.560,66

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod233875

PORTARIA Nº 6.723, DE 05 DE MAIO DE 2017.

Termo de Homologação do Pregão Presencial 36/2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43; - RESOLVE: Art. 1º homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão nº 36/2017, objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS EM EDIFICAÇÕES QUE ESTÃO SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ALEXSANDER YAGO GUIMARAES-ME	1	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPNSÁVEL.	ALEXSANDER YAGD GUIMARAES	3.000,00	0,95

Fornecedor	Item	Descrição	Valor	Valor Unit.
ALEXSANDER YAGO GUIMARAES-ME	2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE AR CONDICIONADO, LÂMPADAS, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, FIAÇÃO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À PARTE ELÉTRICA QUE POSSAM NECESSITAR DE REPAROS. DEVENDO ESTAR INCLUSAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	1.300,00	19,20

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 36/2017, é de R\$ 27.810,00 (Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Dez Reais). Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná cinco dias de maio de 2017 Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod233865

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2017 Pregão Presencial Nº 036/2017

Data da Assinatura: 05/05/2017. Contratante: Município de Capanema-Pr. Contratada: ALEXSANDER YAGO GUIMARAES-ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS EM EDIFICAÇÕES QUE ESTÃO SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Valor total: R\$27.810,00 (Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Dez Reais). Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod233866

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº49/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: Tomada de Preços nº 49/2017. Tipo de Julgamento: Menor preço por item. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Valor da Licitação: R\$ 888.500,00 Oitocentos e Oitenta e Oito Mil e Quinhentos Reais). Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 23 de maio de 2017. Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. Capanema-PR, 08 de maio de 2017. Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod234007

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: Pregão Presencial nº48/2017 Tipo de Julgamento: Menor preço por item. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Valor: R\$929.500,00 (Novecentos e Vinte e Nove Mil e Quinhentos Reais) Abertura das propostas: 9:00 horas do dia 23 de maio de 2017. Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. Capanema-PR, 08 de maio de 2017 Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod234009

EXTRATO DO CONTRATO - Processo Seletivo Simplificado 02/2017

Data da Assinatura: 02/05/2017 Contratante: Município de Capanema-PR. Contratada: Daniela de Moura Objeto: CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATUAR COMO AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE 40 HORAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Data Inicial de vigência 02/05/2017, data final de vigência 02/08/2017. Valor total mensal: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais). Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod234014



0140

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017

Aos cinco dias de maio de 2017, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 36/2017, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME, sediada na R CARAMURUS, 609 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SAO JOSE OPERARIO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 26.773.083/0001-45, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) ALEXSANDER YAGO GUIMARAES, portador do RG nº 124509564 e do CPF nº 044.613.109-14.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS EM EDIFICAÇÕES QUE ESTÃO SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do serviço	Marca do produto	Unid ade de medi da	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	ALEXSANDER YAGO GUIMARAES	KM	3.000,00	0,95	2.850,00
2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE AR CONDICIONADO, LÂMPADAS, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, FIAÇÃO E TODAS AS DEMAIS	ALEXSANDER YAGO GUIMARAES	H	1.300,00	19,20	24.960,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

Alvorando



000141

Município de Capanema - PR

ATIVIDADES RELACIONADAS À PARTE ELÉTRICA QUE POSSAM NECESSITAR DE REPAROS. DEVENDO ESTAR INCLUSAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.					
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

Valor Total: R\$ 27.810,00 (Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Dez Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em até 01 (um) dia corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

b) Discriminação dos serviços a serem adquiridos;



002142

Município de Capanema - PR

- c) Local onde serão executado os serviços;
- d) Prazo para entrega dos serviço;
- e) Quantidade do serviço, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.3.1. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.3.2. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.4. O não cumprimento das condições de execução do objeto enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos responsáveis por improbidade administrativa.

4.5. O fornecimento de serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.6. Os requerimentos deverão ser carimbados e assinados pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviço.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



00143

Município de Capanema - PR

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	160	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	340	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	350	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	680	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	690	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1160	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1230	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1340	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1390	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1470	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1480	08.002.15.452.1501.2154	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1760	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1770	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1780	09.001.10.301.1001.2081	496	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2460	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2550	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2820	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2950	11.003.08.243.0802.6058	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3120	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3210	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.



01214

Município de Capanema - PR

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os servidores **Sharlene Keila Schlindwein** e **Jair Luiz Stein**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado

Alexander JH



245

Município de Capanema - PR

ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.



PI46

Município de Capanema - PR

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



2147

Município de Capanema - PR

- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



Município de Capanema - PR

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.



000149

Município de Capanema - PR

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 36/2017, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.


15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 36/2017 .

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) ALEXSANDER YAGO GUIMARAES, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 05 de maio de 2017



AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL



ALEXSANDER YAGO GUIMARAES
Representante Legal
ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME
Detentora da Ata

<



Município de Capanema - PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Ofício nº 119/2017


Capanema, 02 de junho de 2017.

Ilmo. Senhor,
Valdeci Alves dos Santos
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal
Nesta.

Comunicamos que a empresa vencedora da licitação de mão de obra de parte elétrica, se pronunciou como incapaz de trocar as lâmpadas no ginásio de Esportes Arnaldo Busato.

Tal trabalho é necessário e urgente devido a fase dos jogos Abertos do Paraná que se realizarão no município.

Esperamos uma breve resposta. Cordialmente.


Zaida Teresinha Parabocz
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esportes

Processo: **1456/2017**

Data: 02/06/2017 Hora: 04:20

Assunto:
SOLICITACAO PARA SETOR DE ADMIN

Requerente:
ZAIDA TERESINHA PARABOCZ

NOTIFICAÇÃO

A Empresa
ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME

Com relação ao Pregão Presencial 36/2017, Ata de Registro de Preços nº 157/2017, Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS EM EDIFICAÇÕES QUE ESTÃO SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, NOTICO a empresa **ALEXSANDER YAGO GUIMARAES – ME**, para que execute o serviço solicitado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no Ginásio de Esportes Arnaldo Busato no prazo máximo de 48 horas.

Capanema, 05 de junho de 2017


Jair Luiz Stein
Fiscal de Contrato

recebido 05/06/2017 17:14
Alexsander Yago Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FNS-PAB FIXO - Piso de Atenção Básica - 624006-3	07/08/2017	40.235,00
FNDE - Transporte Escolar da União - 10.562-1	07/08/2017 08/08/2017	11.608,34 777,23
FNDE - Merenda Escolar - 21.453-1	07/08/2017 08/08/2017	24.358,20 2.627,40
FNDE - Fundeb - 19.144-2	02/08/2017 08/08/2017 09/08/2017	68.800,79 9.455,99 33.379,01

Américo Bellé - Prefeito Municipal

7.º Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA-ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-00 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TAMOIOS, 688-CEP: 85760000-BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO, CPF:046.399.549-05 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 16/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA-Conforme contrato firmado em 12/09/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 16/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M², INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013-FUNASA, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 269/2017, fica prorrogado o Prazo de Vigência e Execução do Contrato nº 194/2014 para mais 180 (Cento e Oitenta dias) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo. - Capanema-PR, 08 de agosto de 2017

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	ROBERTO MATTES FACHINELLO - Representante Legal FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA-ME - Contratada
-------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO CONTINUO DE NOTAFISCAL DE PRODUTOR, PARA USO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR -PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 02/05/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA MOLDAGEM, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 05 de maio de 2017

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRETAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM, VULGANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 02/05/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA USO NA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 27/04/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 03/05/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 03/05/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 05/05/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS EM EDIFICAÇÕES QUE ESTÃO SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 05/05/2017. - Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 09/05/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA E PSQUIATRIA PARA PRESTAR ATENDIMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA -PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 09/05/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIO PARA ORGANIZAÇÃO DE OBJETOS DENTRO DAS SALAS DE AULA DOS CMEIS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E CADEIRAS PLÁSTICAS PARA USO DO SETOR DE LICITAÇÕES JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 15/05/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TAIS COMO DECRETOS, LEIS RESUMOS DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, EDITAIS, LEILÕES, TERMOS DE INEXIGIBILIDADE E DE DISPENSA DE LICITAÇÕES, RESUMO DE ATAS, ATOS, RESOLUÇÕES, RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL E RESUMIDO DE EXECUÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELOS SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 24/05/2017. - Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Fim de novembro tem Feirão de Imóveis em Francisco Beltrão

Da assessoria/Acefb

O Shopping Aquários de Francisco Beltrão é o local escolhido para receber o Feirão de Imóveis nos dias 24 e 25 de novembro, sexta e sábado, organizado pelo Núcleo Imobiliário (Nifb), vinculado à Associação Empresarial (Acefb).

José Carlos Vieira, ex-secretário municipal de Urbanismo atual coordenador do Nifb, destaca que o evento foi pensado em atender às famílias. Vieira lembra que serão feitas parcerias com bancos e cooperativas de crédito para facilitar as negociações. "A ideia é dar um 'up' nas vendas nesse fim de ano. Também queremos divulgar nossa cidade por meio dos imóveis que temos a oferecer", disse Vieira.

Integram o Nifb 9 imobiliárias que se reúnem quinzenalmente na Acefb para discutir os rumos do setor no Município. "Cada empresa vai negociar descontos e vantagens [dos imóveis], conforme for a sua necessidade", salienta o coordenador. Sobre o atual momento do mercado de imóveis, Vieira ressalta que "já sentimos que começou a reagir positivamente".

Pessuti na presidência do BRDE

O ex-governador Orlando Pessuti (PMDB) assume a presidência do BRDE na próxima terça-feira, 14, em Curitiba. A posse será na sede (avenida João Gualberto, 570) do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - controlado pelo Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul - se tornou um dos principais financiadores do setor produtivo e dos municípios do Estado. O Paraná injetou R\$ 200 milhões no BRDE, recursos que se traduzem em mais investimentos e obras municipais.



Prefeitura Municipal de Capanema

FONE: (46) 3552-1321 - CEP: 85766-000

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR DOS CMEIS (CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 31/08/2017

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PRODUTOR, PARA USO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 02/05/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMO LÁRIO CONTÍNUO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR, PARA USO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL Sorridente, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 25/04/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM, VULGANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Os itens abaixo tiveram alteração de valor:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Data de Homologação
01	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU RADIAL 17 5X22 BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	UN	33,88	37,51	1262,18	15/08/2017
01	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU RADIAL 17 5X22 BORRACHUDO	UN	1.296,80	1.403,90	1.820,72	15/08/2017
02	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 17 5X22 BORRACHUDO	UN	33,95	37,81	1263,10	15/08/2017
02	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 17 5X22 BORRACHUDO	UN	1.179,68	1.306,88	1.539,84	15/08/2017
03	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU RADIAL 14 00X14 COM TIP TOP V05 A V10	UN	24,00	37,87	908,88	15/08/2017
03	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU RADIAL 14 00X14	UN	1.130,00	1.292,94	1.461,02	15/08/2017
04	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 14 00X14 COM TIP TOP V05 A V10	UN	24,00	37,87	908,88	15/08/2017
04	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 14 00X14	UN	680,00	1.018,34	692,59	15/08/2017
05	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 13 00X14 COM TIP TOP V05 A V10	UN	38,68	43,92	1.708,12	21/09/2017
05	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 13 00X14	UN	852,20	916,09	780,40	21/09/2017
06	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 19 80X24 COM TIP TOP V05 A V10	UN	40,04	44,40	1.777,64	21/09/2017
06	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 19 80X24	UN	1.228,39	1.360,00	1.670,80	21/09/2017
09	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 12 50X 18 COM TIP TOP V05 A V10 COM TIP TOP V05 A V10	UN	22,29	24,71	550,60	21/09/2017
09	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12 50X 18	UN	417,91	468,40	195,70	21/09/2017
10	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 760X16 BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	UN	15,83	21,57	341,40	15/08/2017
10	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FROTA DE PNEU 760X16 BORRACHUDO	UN	247,8266	274,70	68,00	15/08/2017
12	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 10 00X16 COM TIP TOP V05 A V10	UN	20,00	22,10	442,00	15/08/2017
12	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FROTA DE PNEU 10 00X16	UN	876,00	418,80	366,00	15/08/2017
18	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 18 00X20 BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	UN	2.363	26,21	246	21/09/2017
19	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FROTA DE PNEU 18 00X20 BORRACHUDO	UN	384,0544	425,0163	69	21/09/2017
44	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 25 00R 22,5 COM TIP TOP V05 A V10	UN	30,03	88,30	2.650,50	21/09/2017
44	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 25 00R 22,5	UN	432,2833	479,4058	28	21/09/2017
45	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 25 00R 22,5 COM TIP TOP V05 A V10	UN	25,44	51,84	38	21/09/2017
46	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 25 00R 22,5	UN	416,00	468,40	38	21/09/2017

O restante dos itens permanecem inalterados os preços homologados em 02/05/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA USO NA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 27/04/2017

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 03/05/2017

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK PARA USO DA SECRETARIA DE VIAGENS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 03/05/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 05/05/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E REPAROS EM EDIFICAÇÕES QUE ESTÃO SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 05/05/2017

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 09/05/2017

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA E PSIQUIATRIA PARA PRESTAR ATENDIMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 09/05/2017

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DENTRO DAS SALAS DE AULA DOS CMEIS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E CADEIRAS PLÁSTICAS PARA USO DO SETOR DE LICITAÇÕES JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 15/05/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE RÁDIO AM/FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL ABRANGENDO TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 28 de junho de 2017.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA DESTINADOS AO PROJETO FORMANDO CIDADÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 02/08/2017

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 07/08/2017

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira



Jornal **NOVO** tempo®



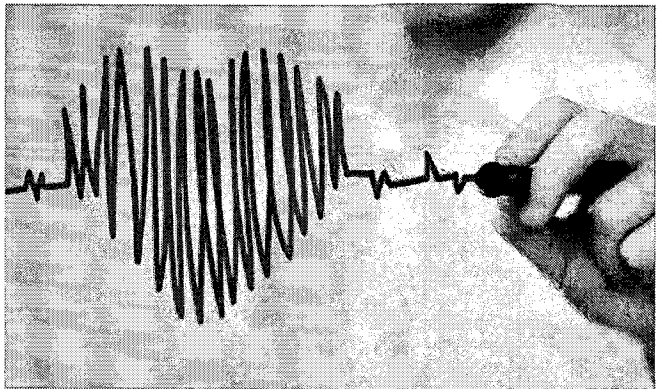
Quinta-Feira, 09 de Novembro de 2017 | Edição 1320
Santa Izabel do Oeste, PR - Francisco Beltrão, PR
www.jornalnovotempo.com.br

Paulo Litro e prefeito Americo Belle apresentam projetos de habitação na Cohapar

Mais cirurgias e qualidade de vida par a população izabelense

Pág. 07

Pág. 15



Pinhal comemora aniversário com Canta Pinhal

Marreco empata com Assoeva no confronto de ida da semifinal

Pág. 15



PINHAL 25 ANOS XII CANTA PINHAL

FESTIVAL INTERESTADUAL DE MÚSICA SERTANEJA

INSCRIÇÕES e INFORMAÇÕES
 Rua Coronel João Antônio 137 - Fone: (41) 3393-1172
 Rua do Comércio 40 - Fone: (41) 3393-2222
 Rua Paraná 100 - Fone: (41) 3393-3333
 www.municípiopinhal.pr.gov.br
 INSCRIÇÕES: 07/10/17 ATÉ 03/11/17

PREMIACÃO	VALOR
1º	R\$ 3.000,00
2º	R\$ 2.000,00
3º	R\$ 1.000,00
4º	R\$ 1.000,00
5º	R\$ 1.000,00

PROGRAMAÇÃO

DIA	HORA	EVENTO
SEXTA	21Hrs	ELIMINATÓRIA CANTA PINHAL
SÁBADO	21Hrs	FINAL CANTA PINHAL SHOW BAILE
DOMINGO	09:30Hrs	MISSA AÇÃO DE GRAÇA
DOMINGO	12:00Hrs	ALMOÇO (LEITÃO ASSADO)

FESTIVAL MUNICIPAL

DIA	LOCAL	EVENTO
07/10 a 08/11		FESTIVAL MUNICIPAL
14/10	COMUNIDADE NOVA BÉLGICA	
04/11	COMUNIDADE XVI DE NOVEMBRO	
08/11		FINAL DO FESTIVAL MUNICIPAL

PREMIACÃO	VALOR
1º	400,00
2º	300,00
3º	200,00
4º	200,00
5º	100,00

REALIZAÇÃO: DEPARTAMENTO DE CULTURA
 APOIO: EXECUTIVO E LEGISLATIVO E ASSOCIAÇÃO COMERCIAL CAFFELA SÃO RODRIGUE - RÁDIO AMPERE AM - INTERATIVA FM 91.7



153

Município de Capanema -

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, representado pelo Prefeito Municipal Senhor Américo Bellé, portador do RG nº 1.391.170-SSP/RS e CPF nº 240.595.879-15.

NOTIFICADA: Alesander Yago Guimarães - ME, CNPJ 26.773.083/0001-45, representada pelo Senhor Alesander Yago Guimarães, portador do RG nº 12.450.956-4-SSP/PR e CPF nº 044.613.109-14.

Pela melhor forma admitida e no presente instrumento particular em direito, o **NOTIFICANTE**, através do agente público que subscreve abaixo, notifica respeitosa e formalmente Vossa Senhoria, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis preste informações com relação a confecção e respectivo recolhimento da ART nos serviços de manutenção elétrica predial, realizados em benefício do Município de Capanema, por força das Atas de Registro de Preços firmadas nos Pregões ns. 36/2017.

O não atendimento desta notificação, no prazo estabelecido, permitirá ao Município adoção de medidas para a imediata rescisão do presente contrato.

Capanema-Pr, 27 de novembro de 2017.

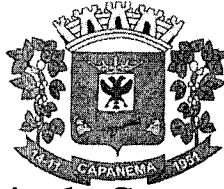
Atenciosamente.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Recebido em 28/11/17.

Nome: Alesander Yago Guimarães

Assinatura:



11/12/156

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial 036/2017, Ata de Registro de Preços N° 157/2017, objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS EM EDIFICAÇÕES QUE ESTÃO SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** Conforme Notificação de 27/11/2017, notificada ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME, encaminho esse processo para a Procuradoria Municipal para emissão de Parecer Jurídico referente ao não atendimento da notificação mencionada.

Capanema, 07 de dezembro de 2017

Maicon Douglas de Castro Coito
Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



FORMULÁRIO ONLINE

Nome Completo do Solicitante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Telefone de Contato: CPF / CNPJ:

(46) 35521321 75.972.760/0001-60

Endereço: AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 1080 PREFEITURA MUNICIPAL

Bairro: CENTRO

Cidade/UF: CAPANEMA-PR

CEP: 85760000

Email: procuradoria.romanti@capanema.pr.gov.br

Número do Processo:

2017/7-053159-7

Observações do Protocolo:

ILUSTRÍSSIMO SENHOR FISCAL,

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, JÁ QUALIFICADO ACIMA, NOS PROCESSO Nº 2017/7-053159-7, VEM A PRESENÇA DE VOSSA SENHORIA, ATRAVÉS DO PROCURADOR MUNICIPAL ROMANTI EZER BARBOSA, NOMEADO PELO DECRETO Nº 6.001, DE 25/06/2015, APRESENTAR DEFESA E REQUERER A JUNTADAS DOS INCLUSOS DOCUMENTOS E AO FINAL O ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS A SEGUIR:

01. DA AÇÃO FISCALIZATÓRIA

NO DIA 07/11/2017, O CREA/PR, ATRAVÉS DO AGENTE FISCALIZADOR VILSON PATEL JUNIOR, CREA/PR 1807, PROCEDEU FISCALIZAÇÃO DE ROTINA, OPORTUNIDADE EM QUE IDENTIFICOU INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E REPAROS EM EDIFICAÇÕES QUE ESTÃO SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O INDÍCIO DE IRREGULARIDADE APONTADO PELO CREA REFERE-SE A PENDENCIA DE ART NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA ATRAVÉS DA MENCIONADA LICITAÇÃO.

02. DA ART APRESENTADA PELA EMPRESA CONTRATADA

NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017, SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA ALESANDER YAGO GUIMARÃES - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.773.083/0001-45, REPRESENTADA PELO SENHOR ALESANDER YAGO GUIMARÃES, PORTADOR DO RG 12.450.956-4-SSP/PR E CPF 044.613.109-14.

APÓS A AÇÃO FISCALIZATÓRIA DO CREA/PR, O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR NOTIFICOU A EMPRESA ALESANDER YAGO GUIMARÃES - ME, PARA QUE APRESENTASSE A ART DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017, OPORTUNIDADE EM QUE A EMPRESA APRESENTOU A ART Nº 20175320227, INDICANDO O COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO O ENGENHEIRO ELETRICISTA HENRIQUE LUIZ DAL MOLIN MARANGON, INSCRITO NO CREA PR 152642/D, BEM COMO APRESENTOU BOLETO E COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA ART, CUJA CÓPIA SEGUE ANEXA.

03. DO PEDIDO

ANTE AO EXPOSTO, REQUER-SE DIGNE VOSSA SENHORIA ACOLHER A DEFESA, PARA O FIM DE ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO FISCALIZATÓRIO.

TERMOS EM QUE PEDE E ESPERA DEFERIMENTO.

CAPANEMA, 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

ROMANTI EZER BARBOSA
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/PR 56.675

Declaração ao CREA-PR, sob as penas da Lei.

Art. 299 do Código Penal - "Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos..."

Romanti Ezer Barbosa
MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Assinatura

12 de dezembro de 2017

Protocolo validado em: 15/12/17 Matrícula: 1252 Visto funcionário: *Graziela*

Graziela Dalla Costa
Agente Administrativo
Matrícula 1252

ATENÇÃO: Esse formulário deverá ser apresentado juntamente com a documentação necessária (com fotocópias autenticadas ou em original e fotocópia) nas inspetorias do CREA-PR no prazo máximo de 10 dias ou postados nas Agências dos Correios no prazo máximo de até 04 dias.

Para informações adicionais ligue para nossa central telefônica 0800 041 0067 ou visite nosso site: www.crea-pr.org.br

Obtenha sua senha para consultas restrita ao seu cadastro, acompanhamento de tramitação de protocolos e emissão de Certidão de Registro de Pessoa Física e Jurídica gratuita. Conheça o SAT - Serviço de Auto-Atendimento CREA-PR



CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

LEIGO

Relatório de Fiscalização

Nº do Protocolo:

158

Página 2/3

444298/2017

Data do Preenchimento:

12/12/2017

Válido até:

22/12/2017

FORMULÁRIO ONLINE

OBSERVAÇÕES / DETALHAMENTO (USO DO CREA-PR):

Empty box for observations and details.

ATENÇÃO: Esse formulário deverá ser apresentado juntamente com a documentação necessária (com fotocópias autenticadas ou em original e fotocópia) nas inspetorias do CREA-PR no prazo máximo de 10 dias ou postados nas Agências dos Correios no prazo máximo de até 04 dias.

Para informações adicionais ligue para nossa central telefônica 0800 041 0067 ou visite nosso site: www.crea-pr.org.br

Obtenha sua senha para consultas restrita ao seu cadastro, acompanhamento de tramitação de protocolos e emissão de Certidão de Registro de Pessoa Física e Jurídica gratuita.

Conheça o SAT - Serviço de Auto-Atendimento CREA-PR



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

FORMULÁRIO ONLINE

LEIGO
Relatório de Fiscalização

Nº do Protocolo:

159

Página 3/3

444298/2017

Data do Preenchimento:
12/12/2017

Válido até:
22/12/2017

Documentação Necessária

Os documentos a seguir deverão ser apresentados em fotocópia autenticada ou original e fotocópia simples

Nº da revisão: 04 - Criada em: 23/12/2016

Esse assunto de protocolo deverá ser utilizado quando houver interesse em comunicar ao CREA-PR sobre:

- o responsável da atividade fiscalizada;
- sobre um fato relacionado a uma fiscalização;
- documentos/informações que sanem a irregularidade ou que apresentem novos fatos para auxílio no tratamento do Relatório de Fiscalização.

Após conclusão o formulário preenchido deve ser impresso, assinado e entregue em uma das inspetorias do Crea-PR.

Importante:

É obrigatório estar de posse do número do relatório/ processo de fiscalização (20XX/7-XXXXXX-X).

Esse assunto está disponível para cadastro por 15 dias a partir da data da fiscalização. Essa data está inserida no Comprovante de Fiscalização deixado no local da obra/serviço/ empreendimento.

Se não conseguir localizar as informações sobre a fiscalização observar que o Agente de Fiscalização possui prazo de até 5 dias úteis, a contar da data da fiscalização, para transmitir os dados para o sistema informatizado do Conselho, conforme informado no comprovante de fiscalização.

Nota 1: se tiver de posse de um ofício, cadastre seu atendimento no site do CREA-PR no link Fiscalização>>Formulários Online>> profissional/ empresa/ leigo>> Outras Solicitações>> Atendimento a Ofícios ou [clique aqui](#).

Nota 2: se a solicitação referir-se à prorrogação de prazo, cadastre seu atendimento no site do CREA-PR no link Fiscalização>>Formulários Online>> profissional/ empresa/ leigo>> Fiscalização >> Prorrogação de Prazo ou [clique aqui](#).

Nota 3: se tiver de posse de um auto de infração, cadastre seu atendimento no site do CREA-PR no link Fiscalização>>Formulários Online>> profissional/ empresa/ leigo>> Fiscalização>> Defesa de Processo ou [clique aqui](#).

ATENÇÃO: Esse formulário deverá ser apresentado juntamente com a documentação necessária (com fotocópias autenticadas ou em original e fotocópia) nas inspetorias do CREA-PR no prazo máximo de 10 dias ou postados nas Agências dos Correios no prazo máximo de até 04 dias.

Para informações adicionais ligue para nossa central telefônica 0800 041 0067 ou visite nosso site: www.crea-pr.org.br

Obtenha sua senha para consultas restrita ao seu cadastro, acompanhamento de tramitação de protocolos e emissão de Certidão de Registro de Pessoa Física e Jurídica gratuita.
Conheça o SAT - Serviço de Auto-Atendimento CREA-PR

Professional: HENRIQUE LUIZ DAL MOLIN MARANGON

Guia referente à ART 20175320227

Contratante: ALEXSANDER YAGO GUIMARÃES



10490.81290 43010.200244 01753.202272 4

Agência/Código Cedente	Nosso número	Vencimento	Valor do doc
0373/081294-3	24010002017532022-7	12/12/2017	

CEP 12560412170320241000195

81,53RD1101

Autenticação Mec



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20175320227
 Obra ou Serviço Técnico
 ART Principal

02/12/2017

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: HENRIQUE LUIZ DAL MOLIN MARANGON
 (CPF:043.824.009-02)

Nº Carteira: PR-152642/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA.

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: ALEXSANDER YAGO GUIMARÃES

CPF/CNPJ: 26.773.083/0001-45

Nome Social do Contratante: ALEXSANDER YAGO GUIMARÃES

Endereço: RUA AIMORES 213 CENTRO

CEP: 85760000 CAPANEMA PR Fone: 999738652

Local da Obra/Serviço: AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 1080
 CENTRO - CAPANEMA PR

Quadra:

Lote:

CEP: 85760000

Tipo de Contrato

4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Dimensão

6 H/D

Ativ. Técnica

16 EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM OU REPARO

Área de Comp.

2100SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE

Tipo Obra/Serv

438 INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Serviços

600 MANUT/CONSERV/REPARAÇÃO-NÃO MÚLTIPLA

contratados

Dados Compl.

0

Data Início

02/12/2017

Data Conclusão

28/02/2018

Vlr Taxa R\$ 81,53

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

...tras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
 ...CLARO ACEITAR O ENCARGO DE RESPONDER TECNICAMENTE PELA EMPRESA CONTRATANTE A PARTIR
 DESTA DATA.

ART REFERENTE AO SERVIÇO PRESTADO PELA CONTRATANTE EM RELAÇÃO AO PREGÃO 36/2017 DA
 PREFEITURA DE CAPANEMA.

Insp.: 4620

02/12/2017

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

000152

ORÇAMENTO PARA ALEXSANDER YAGO GUIMARÃES

Eu HENRIQUE LUIZ DAL MOLIN MARANGON, Engenheiro Eletricista, CREA-PR 261542/D, CPF 043.824.009-02, declaro por meio deste que assumirei a responsabilidade técnica pela execução dos serviços prestados pela pessoa jurídica ALEXSANDER YAGO GUIMARÃES, CNPJ 26.773.083/0001-45, referentes ao pregão 36/2017 da prefeitura de Capanema – PR, do dia 02/12/2017 até 28/02/2018. Para tal, serão cobrados os honorários de R\$1200,00, sendo este dividido em três partes equivalentes de R\$400,00, sendo a primeira parcela acertada no dia da assinatura do contrato e as outras partes até dia 05 de cada mês (janeiro e fevereiro).

Francisco Beltrão, 02/12/2017


HENRIQUE LUIZ DAL MOLIN MARANGON



000163

Município de Capanema - PR
Secretaria de Administração

MEMORANDO INTERNO

Ao Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 157/2017 (PP 36/2017) e 423/2017 (PP 120/2017)

Sirvo-me do presente expediente, para comunicar a grande dificuldade de contato e execução dos serviços compromissados pela empresa Alexsander Yago Guimarães – ME, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 26.773.083/0001/45, nos Pregões Presenciais 36/2017 e 120/2017.

Informo, que diversas Secretarias Municipais, entre elas as Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Administração, têm requerido a execução de serviços manutenção elétrica predial, instalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado à mencionada empresa, entretanto, os serviços não têm sido executados, ou têm sido executados com retardo de tempo e defeitos.

Observo, que se tratam de contratos de serviços bastante sensíveis a boa condução dos trabalhos da Administração Pública.

Além dos problemas destacados acima, informo que há relatos de quebras de equipamentos de ar condicionado e instalações elétricas, decorrentes má-instalação e prestação de serviços defeituosa.

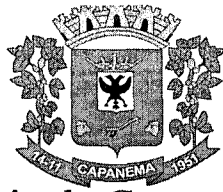
Ressalto ainda, que o Município de Capanema foi notificado pela Copel, acerca da substituição de disjuntor de maior amperagem do que a autorizada no Padrão da Praça dos Pioneiro (serviço esse executado pela empresa Alexsander Yago Guimarães), situação que tem causado transtornos a Administração Pública Municipal, gerado despesas desnecessárias e colocado em risco equipamentos e pessoal expostos as instalações defeituosas.

A par dos relatos acima, requeiro a adoção de providências para avaliação da continuidade da prestação de serviços, rescisão das Atas de Registro de Preços e/ou aplicação de penalidades a referida empresa.

Capanema, 01 de março de 2018.

Atenciosamente.

Valdeci Alves dos Santos
Secretário de Administração



000164

Município de Capanema - PR
Secretaria de Saúde

OFICIO Nº36 /2018

Capanema, 01 de março de 2018.


Prezado Procurador,

Cumprimentando-o cordialmente, cabe informar que a empresa: ALEXSANDER YAGO GUIMARÃES – ME, participante do Pregão Presencial 120/2017. Não vem cumprindo com o acordado diante da instalação de aparelhos de ar-condicionado na Secretaria Municipal de Saúde desde o mês de novembro de dois mil e dezessete, ressaltamos que diversas vezes a empresa foi solicitada por contato telefônico, não retornando para realizar os serviços.

Se faz necessária a instalação destes de modo a cumprir a legislação sanitária vigente e as boas práticas de armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos, bem como o armazenamento de insumos imunobiológicos que necessitam ser mantidos em ambiente com temperatura entre 4°C a 8°C;

Considerando que os aparelhos de ar condicionado foram adquiridos com recursos dos governos federal e estadual, sujeitos a fiscalização, comprometendo a inclusão destes na relação de patrimônio da prefeitura municipal.

Na oportunidade reitero-lhe os votos de estima e distinta consideração.


JONAS WELTER
Secretário Municipal de Saúde
Jonas Welter
01/03/2018
Municipal de Saúde

Ao setor
Procuradoria
Prefeitura Municipal
Capanema/PR



000165

Município de Capanema - PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Ofício nº 29/2018

Capanema, 22 de fevereiro de 2018.

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal
Nesta.

Utilizamos o serviço de eletricista inúmeras vezes devido a termos muitas unidades escolares e desportivas.

O serviço prestado pela empresa vencedora do certame do serviço elétrico tem deixado a desejar:

- é preciso fazer solicitações frequentes para que um trabalho seja efetivado; (condicionadores de ar no Barão de Capanema, na Secretaria de Educação, na Escola Campos Salles, iluminação no Estádio Municipal).

- alguns serviços ficam com o resultado de forma ineficiente (parte elétrica na Escola Rachel de Queiroz gerando queda de interruptor, aparelho de ar condicionado que solta fumaça, queda de luz).

Pelo acima exposto, acreditamos que a empresa não esteja conseguindo fazer o trabalho que a rede necessita, portanto, solicitamos que seja feito uma revisão no contrato para que imediatamente nossas escolas venham a ser socorridas a contento e em tempo hábil.

Nesta expectativa, cordiais Saudações.

Atenciosamente,

Zaida Teresinha Parabocz
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esporte

Processo: 471/2018

Data: 23/02/2018 Hora: 08:29

Assunto:

SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACAO

Requerente:

ZAIDA TERESINHA PARABOCZ



009166

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

PARECER JURÍDICO Nº 100/2018

INTERESSADO: Secretarias Municipais.

ASSUNTO: Análise do Ofício nº 29/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, Ofício nº 36/2018 da Secretaria de Saúde e Memorando Interno da Secretaria de Administração.

EMENTA: ANÁLISE DE OFÍCIOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE E DE MEMORANDO INTERNO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. APURAÇÃO DE RETARDAMENTO PARALIZAÇÃO E FALHAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL E REPAROS EM EDIFICAÇÕES E DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO. INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROVIDENCIA CAUTELAR DE SUSPENSÃO DAS ARP'S E CONVOCAÇÃO DO PRÓXIMO COMPROMISSADO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ATÉ JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. PARECER COM ENCAMINHAMENTOS.

1. Relatório

O Setor de Licitações encaminhou os Processos Licitatórios em epígrafe, para análise do Ofício nº 29/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, Ofício nº 36/2018 da Secretaria de Saúde e Memorando Interno da Secretaria de Administração.

Em síntese, as declarações das mencionadas Secretarias Municipais convergem em reclamações acerca do retardamento, inexecução e execução falhas dos serviços de manutenção elétrica predial e reparos em edificações e de instalação e manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado pela empresa Alexsander Yago Guimarães – ME.

É o relatório.

2. Fundamentação

Preliminarmente, cumpre salientar que o art. 137 da Lei Orgânica Municipal, dispõe que *a Procuradoria Geral do Município é a instituição que*



000167

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

representa o Município, como advocacia geral, judicial, e extrajudicial, nos termos em que dispuser a Lei Complementar sobre sua organização e funcionamento, com atividades de consultoria e assessoramento jurídico ao Poder Executivo.

Para melhor compreensão da questão apresentada, se mostra pertinentes a transcrição de alguns fundamentos legais.

Inicialmente, reproduz-se o Art. 13, I, "c", do Decreto Municipal nº 4.118/2007:

Art. 13 – O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 109, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes hipóteses:

I – pela administração, quando:

a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprirem as exigências contidas na legislação pertinente;

b) o proponente que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de firmar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

c) o contratado der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por quaisquer dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93; (destaque nosso)

No mesmo sentido, extraísse o item 31 dos Editais de Licitação e a Cláusula Nona das Atas de Registro de Preços nºs 157/2017 e 423/2017, vejamos:

"31. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

31.1. Constituem motivo para o cancelamento do registro:

a) O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;

b) O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;

c) O atraso injustificado na entrega do serviço;

(...)

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

(...)



000168

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

31.2. O cancelamento, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.” (destaque nosso)

“9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.” (destaque nosso)

Dos fundamentos invocados acima, extrai-se a possibilidade de cancelamento da Ata de Registro de Preços, garantida a defesa prévia, nas exatas situações descritas nos incisos I e II, do Art. 13, do Decreto Municipal nº 4.118/2007.

No caso em exame, os referidos Ofícios e Memorando interno das Secretarias Municipais informam indícios claros de retardamento, inexecução e falhas na prestação dos serviços compromissados pela empresa Alexsander Yago Guimarães – ME, que exigem a completa apuração através de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Todavia, não é possível interromper a contratação dos serviços objeto das ARP's 157/2017 e 423/2017 até a conclusão da apuração dos fatos no procedimento administrativo, visto se tratar de contratações rotineiras e extremamente sensíveis ao dia a dia das repartições públicas, tais como manutenção elétrica predial e de ar condicionados.



000163

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

Tais serviços são rotineiramente necessários em todos os prédios públicos, seja na manutenção da rede elétrica predial, seja na manutenção de dezenas aparelhos de ar condicionado instalados em todas as repartições públicas municipais.

Ademais, como bem rememorado pelo Secretário de Saúde no Ofício nº 36/2018, o Município de Capanema/Pr tem adquirido aparelho de ar condicionado com verbas estaduais e federais (através de contrato de repasse e convênios com outras esferas de Governo), portanto, encontra-se sujeito a fiscalização e prestação de contas da utilização de tais equipamentos.

Neste ponto, respectivamente, o Ofício nº 29/2018 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; o Ofício nº 36/2018 da Secretaria Municipal de Saúde; e, o Memorando Interno da Secretaria de Administração, expedientes estes acostados as fls. 163/165 do PP 36/2017 e às fls. 258/260 do PP 120/2017:

“Ofício nº 29/2018 Capanema, 22 de fevereiro de 2018.

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal
Nesta.

Utilizamos o serviço de eletricitista inúmeras vezes devido a termos muitas unidades escolares e desportivas.

O serviço prestado pela empresa vencedora do certame do serviço elétrico tem deixado a desejar:

- é preciso fazer solicitações frequentes para que um trabalho seja efetivado; (condicionadores de ar no Barão de Capanema, na Secretaria de Educação, na Escola Campos Salles, iluminação no Estádio Municipal).

- alguns serviços ficam com o resultado de forma ineficiente (parte elétrica na Escolar Rachel de Queiroz gerando queda de interruptor, aparelho de ar condicionado que solta fumaça, queda de luz).

Pelo acima exposto, acreditamos que a empresa não esteja conseguindo fazer o trabalho que a rede necessita, portanto, solicitamos que seja feito uma revisão no contrato de para que imediatamente nossas escolas venham a ser socorridas a contendo e em tempo hábil.

Nesta expectativa, cordiais Saudações.
Atenciosamente.

Zaida Teresinha Parabocz
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte”



000170

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

“Ofício nº 36/2018 Capanema, 01 de março de 2018.

Prezado Procurador,

Cumprimentando-o cordialmente, cabe informar que a empresa: ALEXANDER YAGO GUIMARÃES – ME, participantes do Pregão Presencial 120/2017. Não vem cumprindo com o acordado diante da instalação de aparelhos de ar condicionado na Secretaria Municipal de Saúde desde o mês de novembro de dois mil e dezessete, ressaltamos que diversas vezes a empresa foi solicitada por contato telefônico, não retornando para realizar os serviços.

Se faz necessária a instalação destes de modo a cumprir a legislação sanitária vigente e as boas práticas de armazenagem, distribuição e dispensação e medicamentos, bem como o armazenamento de insumos imunobiológicos que necessitam ser mantidos em ambiente com temperatura entre 4°C a 8°C;

Considerando que os aparelhos de ar condicionado foram adquiridos com recursos dos governos federal e estadual, sujeitos a fiscalização, comprometendo a inclusão destes na relação de patrimônio da prefeitura municipal.

Na oportunidade reitero-lhe os votos de estima e distinta consideração.

JONAS WELTER
Secretário Municipal de Saúde”

“MEMORANDO INTERNO

Ao Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 157/2017 (PP 36/2017) e 423/2017 (PP 120/2017)

Sirvo-me do presente expediente, para comunicar a grande dificuldade de contato e execução dos serviços compromissados pela empresa Alexsander Yago Guimarães – ME, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 26.773.083/0001/45, nos Pregões Presenciais 36/2017 e 120/2017.

Informo, que diversas Secretarias Municipais, entre elas as Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Administração, têm requerido a execução de serviços manutenção elétrica predial, instalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado à mencionada empresa, entretanto, os serviços não têm sido executados, ou têm sido executados com retardo de tempo e defeitos.

Observo, que se tratam de contratos de serviços bastante sensíveis a boa condução dos trabalhos da Administração Pública.

Além dos problemas destacados acima, informo que há relatos de quebras de equipamentos de ar condicionado e instalações elétricas, decorrentes má-instalação e prestação de serviços defeituosa.

Ressalto ainda, que o Município de Capanema foi notificado pela Copel, acerca da substituição de disjuntor de maior amperagem do que a



000171

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

autorizada no Padrão da Praça dos Pioneiro (serviço esse executado pela empresa Alexsander Yago Guimarães), situação que tem causado transtornos a Administração Pública Municipal, gerado despesas desnecessárias e colocado em risco equipamentos e pessoal expostos as instalações defeituosas.

A par dos relatos acima, requeiro a adoção de providências para avaliação da continuidade da prestação de serviços, rescisão das Atas de Registro de Preços e/ou aplicação de penalidades a referida empresa.

Capanema, 01 de março de 2018.

Atenciosamente.

Valdeci Alves dos Santos
Secretário de Administração " (destaque nosso)

Considerando a imprescindibilidade dos serviços objeto das ARP's 157/2017 e 423/2017, bem como considerando que os Ofícios e o Memorando Interno das Secretais indiciam claramente a inexecução dos serviços contratuais, a PGM sugere a imediata suspensão da execução das mencionadas ARP's, bem como a convocação provisória da licitante remanescente, na ordem de Classificação (vide relatórios de lances), possibilitando, assim a execução de tais serviços até a conclusão de procedimento administrativo em desfavor da empresa Alexsander Yago Guimarães - ME.

Analisando o conjunto probatório e tudo mais que consta dos Processos Licitatórios; e sobretudo, considerando a importância dos serviços objeto o PP 36/2017 e 120/2017, a Procuradoria conclui serem graves e repetidas as falhas descritas Ofício nº 29/2018 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; o Ofício nº 36/2018 da Secretaria Municipal de Saúde e o Memorando Interno da Secretaria de Administração, razão pela qual manifesta-se pela intimação da empresa Alexsander Yago Guimarães - ME, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias (não são dias úteis - são dias corridos), se manifeste sobre as recorrentes reclamações na execução dos serviços compromissados nas ARP's 157/2017 e 423/2017, sob pena de cancelamento das ARP's e aplicação de penalidades, nos moldes dos itens 9 e 10 das Atas de Registro de Preços.

3. Conclusão

Assim, esta Procuradoria manifesta:



000172


Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

a) pela imediata suspensão da execução das ARP's 157/2017 e 423/2017, bem como a convocação provisória da licitante remanescente, na ordem de Classificação (vide relatórios de lances), possibilitando, assim a execução de tais serviços até a conclusão de procedimento administrativo em desfavor da empresa Alexsander Yago Guimarães – ME; e,

b) pela intimação da empresa Alexsander Yago Guimarães – ME, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias (não são dias úteis – são dias corridos), se manifeste sobre as recorrentes reclamações na execução dos serviços compromissados nas ARP's 157/2017 e 423/2017, sob pena de cancelamento das ARP e aplicação de penalidades, nos moldes dos itens 9 e 10 das Atas de Registro de Preços.

É o parecer.

Capanema, 09 de março de 2018.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000173

Município de Capanema - PR

PREGÃO PRESENCIAL 36/2017 e 120/2017

DESPACHO

Acato o Parecer Jurídico nº 100/2018, em todos os seus termos.

Capanema, 09 de março de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



002174

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

A EMPRESA
ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME

Com relação ao **Pregão Presencial nº 120/2017, Ata de Registro de Preços nº 423/2017**, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e **Pregão Presencial nº 36/2017, Ata de Registro de Preços nº 157/2017**, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS EM EDIFICAÇÕES QUE ESTÃO SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao Parecer Jurídico nº 100/2018 notifico a empresa **ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME** :

b) pela intimação da empresa Alexsander Yago Guimarães - ME, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias (não são dias úteis - são dias corridos), se manifeste sobre as recorrentes reclamações na execução dos serviços compromissados nas ARP's 157/2017 e 423/2017, sob pena de cancelamento das ARP e aplicação de penalidades, nos moldes dos itens 9 e 10 das Atas de Registro de Preços.

Capanema, 20 de março de 2018


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Alexsander Yago Guimarães
20/03/18
Recebido

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação vem através deste, fazer a convocação para escolha de vagas remanescentes relativas ao ano de 2018.

Os convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Espírito Santo, 768, até dia 06/02/2018 às 15horas, conforme classificação a seguir:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LISTAGEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome candidato	RG
1	ALINE FRANIELE DULLIUS	10.652.021-6
2	MARIA ADRIANA ROSA BADIÁ	7.792.926-6
3	LUCIANA FERREIRA	9.531.924-6
4	PATRICIA AMORIM COSTA HERGESSEL	28.423.826-0
5	MARI NEUZA VALOMERI	8.146.717-0
6	ARILSON PUME	12.775.241-9
7	GIOVANA ESTHER EMMEL DA SILVA	13.885.589-9
8	JUSSARA KUHN SIEPMANN	8.346.579-5
9	JENNEFER NUBIA DE COL	12.398.133-2
10	ANDREIA APARECIDA KOCH	16.227.023-1
11	ELIZIANE CRISTINA FAGUNOES	12.551.982-2
12	EDILEUZA APARECIDA SCHUASTZ	8.838.641-8
13	LUCIMARA CARINI DA CRUZ	10.190.948-4
14	GABRIEL DORIGOM	9.877.980-9
	SONIA MARA MAZZOTTI	6.449.386-8
	NELCI PEREIRA DE LIMA	7.851.862-6
17	SANDRA ANDRE	8.297.047-9
18	ELIZANDRA VIANA DOS SANTOS	8.335.383-0
19	IONARA JULIANA CANDIDO DUARTE DE MORAIS	10.184.221-5
20	CRISTIANE LUIZA SCHLOSSER	10.406.917-7
21	ANA PAULA SHWINN	10.301.566-9
22	KARINE SCHMALZ	13.020.107-5
23	TANIA LUCI DALMAGRO	3.698.431-4
24	TAISA LARICE BEILKE	10.262.623-0
25	DANIELA LOURENÇO DA SILVA	13.677.509-0
26	JUÇARA STEIN	13.696.251-5
27	JOANA VANDERLEIA MARTINS LUFT	5.792.038-6
28	RITA DE CÁSSIA MACIEL	12.684.446-8
29	ANA RAFAELA DA ROSA DE OLIVEIRA	13.020.048-6
30	MARCOS ANÓRBI ARBTER	12.895.428-0
31	MICHELI LIMA FERREIRA	13.547.466-5
32	EMERSON GONÇALVES	10.552.097-6
33	CASIANE FONSECA GALIAZZI	8.240.932-7
34	ADRIANA WOLF	10.414.777-1
35	CLEIDE MARCELE DAVID	8.586.494-0

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LISTAGEM CANDIDATOS COTAS

Classificação	Nome candidato	RG
1	MARIA ADRIANA ROSA BADIÁ	7.792.926-6
2	LUCIANA FERREIRA	9.531.924-6
3	PATRICIA AMORIM COSTA HERGESSEL	28.423.826-0
4	NELCI PEREIRA DE LIMA	7.851.862-6
	RITA DE CÁSSIA MACIEL	12.684.446-8
	QIONATA BUTH DE SOUZA	12.929.131-1

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - LISTAGEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome candidato	RG
1	ALINE BECKER	10.242.122-1
2	JULIANA BELLO	8.602.119-6
3	CRISTINA GOMES DE MATTOS	12.935.212-4
4	RAQUEL ALBANO	12.340.454-8
5	IDIANE REGINA FRANÇA TAVARES	8.585.126-8

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - LISTAGEM CANDIDATOS COTAS

Classificação	Nome candidato	RG
1	CRISTINA GOMES DE MATTOS	12.935.212-4
2	IDIANE REGINA FRANÇA TAVARES	8.585.126-8

A presente convocação não implica necessariamente em contratação imediata. Capanema, 06 de fevereiro de 2018

Zaida Teresinha Parabocz - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

006175

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR, PARA USO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR -PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 02/05/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

006175

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA USO NA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 27/04/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

006175

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 03/05/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

006175

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 03/05/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

006175

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 05/05/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

006175

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS EM EDIFICAÇÕES QUE ESTÃO SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 05/05/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

006175

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 09/05/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

006175

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA E PSQUIATRIA PARA PRESTAR ATENDIMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA -PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 09/05/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

006175

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIO PARA ORGANIZAÇÃO DE OBJETOS DENTRO DAS SALAS DE AULA DOS CMEIS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E CADEIRAS PLÁSTICAS PARA USO DO SETOR DE LICITAÇÕES JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 15/05/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

006175

Requerimento

00676

Eu Alesander Yago Guimarães - ME do CNPJ: 26.773.083/0001-45, na data de 23 de março 2018, requiro pedido esclarecimento sobre a contratação do segundo colocado na licitação que minha empresa foi vencedora, contratado os serviços do senhor Dorian nas datas 14 de março 2018 e di 22/03/2018.

Processo: **824/2018**

Data: 23/03/2018 Hora: 03:46

Assunto:

SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACAO

Requerente:

ALEXSANDER YAGO GUIMARAES ME

Alesander Yago Guimarães
23/03/2018

À procuradoria jurídica do Município de Capanema-PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, Cep.
85.760-000, Capanema - PR.

**Assunto: Defesa de notificação da empresa ALEXSANDER YAGO
GUIMARÃES-ME**

Processo: 823/2018

Data: 23/03/2018 Hora: 03:19

**Assunto:
SOLICITACAO PARA SETOR DE PROCI**

**Requerente:
ALEXSANDER YAGO GUIMARAES ME**

ALEXSANDER YAGO GUIMARÃES-ME, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 26.703.083/0001-45, sediada rua Caramurus, 609, São José Operário, Capanema-PR, representada por seu administrador, o senhor ALEXSANDER YAGO GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, empresário, portadora da célula da identidade nº 12.450.956-4SSP/PR e CPF nº 044.613.109-14, residente domiciliada na mesmo endereço, ora representada também por seu advogado, que ao final assina, vem a vossa senhoria:

Apresentar argumentos defensivos frente as declarações contidas no notificação quanto ao parecer jurídico nº 100/2018.

Síntese



Alexander

O parecer desta douda procuradoria, tem sua fundamentação em declarações de duas secretarias municipais, onde atuaria também a empresa defendente na prestação de serviços, quais sejam secretaria de saúde e secretaria de educação, cultura e esporte, bem como, baseado em um memorando da secretaria de administração do município.

As citadas declarações e, o memorando da secretaria de administração, dão conta de existir falhas na prestação do serviço pela contratada, com retardo na prestação do serviço e inexecução de serviços.

Que também os serviços contratados não podem ser interrompidos, visto que são bastante sensíveis a administração e o dia a dia dos usuários.

Fatos

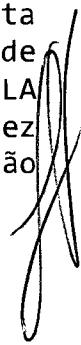
Tem-se, que o argumento deixado como fundamento a suspender os trabalhos do contratado não prosperam, de início visto que o contratado não precisaria ficar afastado de suas incumbências para realizar a defesa, esta é uma faculdade e não uma imposição que a lei estabelece.

De início importa ressaltar que os aparelhos de ar condicionados referidos pela secretaria de saúde, referem-se ao fato de terem sido adquiridos 14 aparelhos, sendo que apenas um aparelho de ar condicionado, não foi instalado, visto que não havia material suficiente a instalar e inadequado, bem como, que o registro estaria com defeito.

Faz-se esta afirmação, tendo em vista a declaração ora juntada do senhor secretário de saúde, que declarou em documento juntado, tratar-se de UM aparelho de ar condicionado e não de todos os aparelhos adquiridos.

Portanto, é inverídica a informação trazida pela secretaria de saúde que os serviços não foram realizados e, portanto estariam sujeitos a fiscalização dos "financiadores" (governos estadual e federal), bem como sem a efetiva instalação, não seriam parte do patrimônio municipal.

Neste ponto em especial, importa ressaltar que para terminar a instalação deste único aparelho de ar condicionado, deve ser adquirido o material faltante PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO órgão que detem legitimidade, vez que não cabe ao contratado aquisição de materiais, mas tão somente a mão de obra.


Albano

Quanto a outros argumentos da secretaria de saúde, de que haveria falha na prestação de serviços não prospera, vista que não há especificação de quais seriam as falhas, inviabilizando qualquer argumento defensivo, vez que não se tem ideia do que seriam tais falhas de prestação do serviço.

Em relação as afirmações da senhora secretaria municipal de educação, cultura e esporte, também restam vazias, vez que vários diretores das escolas referidas afirmam que sempre tiveram atendidas/solucionadas as suas demandas e, que há anos os problemas elétricos ocorrem, por ser a rede elétrica deficiente a suportar a demanda, bem como, ser já antiga, e por essa razão tem falhas constantes na condução de energia, sendo recorrente há muitos anos as falhas.

Os senhores diretores abaixo referidos fizeram declarações, o senhor diretor LEANDRO ROEHRS, senhor diretor NEIVOR KESSLER, senhor diretor GENESIO JOÃO PINHEIRO e o senhor diretor MARCOS ANTONIO GALLAS, onde declaram terem sido atendidos pela empresa contratada.

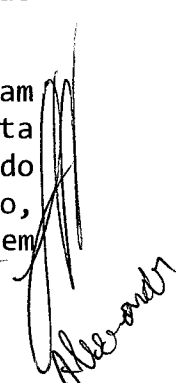
Em relação ao memorando interno da secretaria da administração não há muito de se argumentar, vez que faz alegações sem a devida prova, apenas fazendo ilações de que os serviços da contratada não estariam sendo prestados, requerendo assim, o rompimento do contrato.

Por certo, fazer afirmações falsas a cerca de qualquer pessoa (física ou jurídica), pode ser passível de indenização caso restem vazias e sem provas as acusações.

Deste modo, é precipitada qualquer tomada de decisão a suspender os serviços, seja ela definitiva ou "liminar", já que não há provas da alegada má prestação de serviços, vez que todos os locais que foram identificados pela secretaria de educação, cultura e esporte, foram "desmentidos" pelos seus diretores, inclusive o suposto "incêndio" não passa de mera ilação, visto que conforme declarado pelo senhor diretor da escola tal fato não ocorreu.

É também importante ressaltar que de 14 aparelhos de ar condicionado, UM não foi instalado por falta de peças e isso é de responsabilidade da administração e não do contratado a aquisição de bens.

Como restou evidenciado, apenas foram argumentos da secretaria de administração a fundar esta notificação, sendo que acompanhadas de duas declarações do senhor secretário de saúde e da senhora secretaria de educação, cultura e esporte. No entanto desfeitas pelas declarações em



Alberondy

contrário do senhor secretário de saúde, e de vários diretores de escola em especial daquelas referidas pela senhora secretaria de educação, cultura e esporte.

Portanto, sem fundamento tais acusações não há que se prosperar a suspensão devendo ser imediatamente cassada a medida reestabelecendo o status quo da empresa contratada, para posteriormente não serem os culpados, responsabilizados por perdas e danos.

Como foi argumentado não há nenhuma prova de que tais denúncias tem fundamento, portanto prematura a decisão que suspendeu a contratante e convocou outra empresa.

Alem do fato, de serem leigos no assunto (manutenção e instalações elétricas) os declarantes que originaram esta notificação.

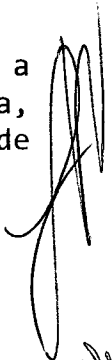
Quanto a dificuldade de comunicação, se dá por conta do sistema "voip", que a administração municipal utiliza, já que ao dar retorno a qualquer telefonema recebido o sistema automaticamente encaminha para a telefonista, então se em algum momento tenha restado sem retorno, é por falha da administração, visto que todos aqueles que acionaram o contratado tiveram satisfação.

Rescisão Unilateral do contrato Administrativo: A necessidade de preservação do devido processo legal como condição de legalidade

A inversão é perigosa, visto que se tem a decisão de suspender a contratante, antes de conhecer dos fatos. Com todo o respeito, mas parecer jurídico, não se sobressai a lei.

Independentemente do motivo invocado, dentre os previstos no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração ao rescindir unilateralmente o contrato, deve observar o mandamento inserido no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, que impõe que em qualquer ato ou processo administrativo seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, isto porque, tal rescisão é passível de ataque pelo contratado, caso não concorde com a decisão do Poder Público.

Entende-se por contraditório a apresentação dos fatos pelo particular, segundo a sua ótica, devidamente instruídos com os elementos, dados e documentos de que disponha para promover a sua defesa.



Alexander

Para tanto, nenhum constrangimento ou resistência deverá encontrar por parte da Administração, devendo-lhe ser assegurado todos os meios, documentos e provas que, no entender do particular, sejam essenciais à demonstração de seus direitos.

No caso específico da rescisão unilateral do contrato, a Administração deverá, previamente, notificar o contratado de sua intenção e dos motivos que sustentam a rescisão unilateral do contrato, permitindo, assim, que o particular exerça em sua plenitude os direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

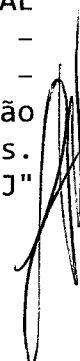
Deverá ser instaurado um procedimento formal, específico, para tal finalidade, que será tratado em processo administrativo próprio, iniciado a partir da notificação formal em que constam as justificativas e fundamentos da pretendida rescisão unilateral do contrato. Não há como concordar em suspender o contrato apenas com ilações, sem que o contrato tenha tido oportunidade de defesa.

A Jurisprudência está consolidada quanto à nulidade da rescisão unilateral do contrato sem que seja precedida da notificação do particular para manifestação prévia. Lembramos, ilustrativamente, alguns julgados bastante interessantes:

"MUNICÍPIO - CONTRATO ADMINISTRATIVO - DESCUMPRIMENTO - RESCISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO - AUSÊNCIA DE AMPLA DEFESA - NULIDADE - AÇÃO CAUTELAR - "FUMUS BONI JURIS".

'Ao Município é lícito promover a rescisão de contrato administrativo por motivo de interesse público ou por descumprimento das cláusulas contratuais. Contudo, escolhida essa via, deve ser respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa em favor do contratante, sob pena de nulidade do processo administrativo correspondente" (1ª CC, Agravo de Instrumento nº 1.0000.00.191095-9/000, Rel. Des. PÁRIS PEIXOTO PENA, j. 12.09.2000, "DJ" 22.09.2000).

"CONTRATO ADMINISTRATIVO - RESCISÃO UNILATERAL PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - REQUISITOS - DEVIDO PROCESSO LEGAL - MOTIVAÇÃO - INOBSERVÂNCIA - NULIDADE" (5ª CC, Apelação Cível nº 1.0000.00.188389-1/000, Rel. Des. ALUÍZIO QUINTÃO, j. 14.12.2000, "DJ" 16.02.2001).



Aluizio

No mesmo sentido, é o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça, segundo o qual:

"ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA - RESCISÃO DE CONTRATO - ATO UNILATERAL - MOTIVAÇÃO - INOBSERVÂNCIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL - CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTS. 5, LV, E 93, X - DECRETO- LEI 2.300/86 (ART. 68).

1. A motivação do ato e o devido processo legal, favorecendo a ampla defesa são garantias constitucionais (arts. 5. LV, e 93, X, C.F.).

2. Discricionariedade não se confunde com o entendimento pessoal ou particular do administrador, submetendo-se a legalidade. Em contrário, configuraria o ato arbitrário.

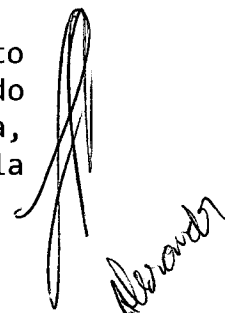
3. Segurança concedida para ser garantido o exercício da ampla defesa, formando-se o contraditório.

4. Recurso provido" (1ª T., ROMS nº 5.478/RJ, Rel. Min. MILTON LUIZ PEREIRA, j. 24.05.1995, "DJ" 19.06.1995).

No referenciado Acórdão, quanto à observância (ou não) do devido processo legal, ficou reconhecido que pode o prejudicado socorrer-se do Poder Judiciário para que seja verificado o aspecto da legalidade da rescisão administrativa de determinado contrato celebrado com o Poder Público, caso não concorde, o contratado, com a decisão administrativa de rescisão unilateral da avença.

Uma vez notificado, até mesmo na hipótese de concordância com a rescisão unilateral, o contratado deverá apresentar suas reivindicações - acompanhadas dos respectivos documentos comprobatórios - quanto aos valores que considerar devidos, a título de indenização, tais como: pagamento dos serviços realizados até aquele momento, verbas indenizatórias de seus colaboradores, despesas de desmobilização, perdas e danos e lucros cessantes, verbas essas que serão objeto de análise e apuração pela Administração. Portanto, resta evidente que a suspensão do contrato sem que a contratada concorde, é passível de correção judicial, devendo serem ressarcidos todos os dividendos pertencentes a contratada.

Caso desatenda a tal preceito, o ato administrativo (rescisão unilateral) poderá ser questionado administrativa e judicialmente, sendo então por esta via, reservada para que o contratado que esta sendo lesado pela



Albuquerque

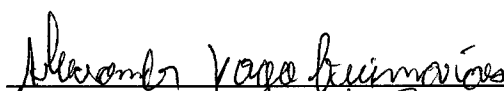
Administração, acione o Judiciário para ver seus direitos assegurados.

O ingresso, por parte do contratado, com ação judicial para reivindicar o pagamento de indenização, com os custos de desmobilização de mão de obra, bem como, ressarcimento de perdas e danos, e/ou lucros cessantes.

Por fim, também requer, quanto a ter sido determinado pela procuradoria a imediata convocação de outra empresa, sem a juntada de decisão de mérito, sendo arbitrária, vez que, não há na legislação municipal e nem federal (subsidiária) qualquer determinação neste sentido.

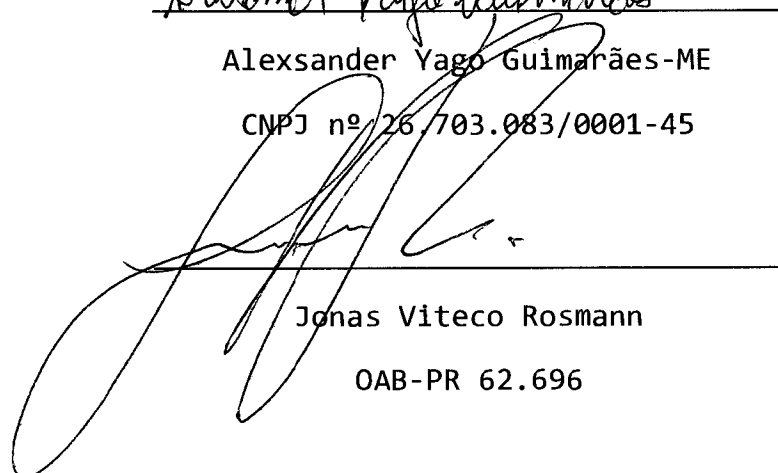
Isto posto, requer seja recebida a presente defesa e dado provimento para arquivar o procedimento ora debatido, afastando a determinação de suspensão do contrato, visto que não tem sustentação os argumentos inicialmente postos e que foram rebatidos com vários documentos ora juntados.

Capanema-PR, 22 de março de 2018



Alexsander Yago Guimarães-ME

CNPJ nº 26.703.083/0001-45



Jonas Viteco Rosmann

OAB-PR 62.696

Alexsander



000131

Município de Capanema - PR
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

DECLARAÇÃO

DE ACORDO COM O PEDIDO DA EMPRESA ALEXSANDER YAGO GUIMARAES – ME, SERVIÇO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CNPJ 26.773.083/0001-45, INFORMO, QUE NESTA DATA DE HOJE, NÃO EXISTE NENHUM SERVIÇO DE EXECUÇÃO PENDENTE, POR SER VERDADE, ASSIM ASSINO.

RAQUEL S. BELCHIOR SZIMANSKI

CAPANEMA, 23/03/2018.



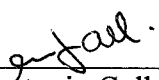
Of. 04/2018

Capanema, 20 de março de 2018

Por meio deste, vimos atestar que a empresa Alexsander Yago Guimarães – ME, representada pelo Sr. Alexsander Yago Guimarães, prestou serviços de assistência e manutenção elétrica na Escola Municipal Rachel de Queiroz, mantida pela prefeitura municipal de Capanema-PR, com responsabilidade, agilidade e zelo pelo patrimônio, sendo que nunca deixou de atender quando solicitado pela instituição.

Desta forma, acredita-se que possa ter ocorrido uma controversa de informação, pois a escola tem realmente problema com sobrecarga de energia devido a quantidade de ares-condicionados e demais equipamentos eletroeletrônicos que a Escola e o Colégio Estadual São Cristóvão possuem e a insuficiência do Padrão de Energia Elétrica. Contudo, este infortúnio ocorre há alguns anos, tempo que o Colégio São Cristóvão vem buscando junto ao Governo do Estado uma adequação do Padrão de Energia. Quanto a possibilidade de chamar e/ou aparelho de ar-condicionado que solta fumaça, não há ciência da escola de tais fatos.

A disposição.



Marcos Antonio Gallas

DIRETOR

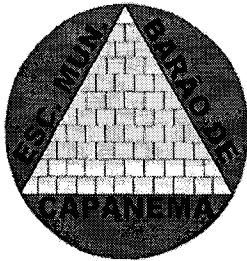
PORT. Nº 6 454/2018 – DIOEMS 04/01/2018

Alexsander Yago Guimarães

Rua Caramurus, 608

São José Operário

Nesta



ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DE CAPANEA-EIEF
CNPJ 01.113.542/0001-33
Av. Espírito Santo, 1205 Fone: (0**46) 26060829
E-mail: baraoeducacao@hotmail.com
85760-000 CAPANEMA PARANÁ

000136

Capanema, 21/03/2018

DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa Alexssander Yago Guimarães – ME 26773083/0001-45, realizou serviços na Escola Municipal Barão de Capanema, na seguinte ordem:

Em 2017 foram realizadas instalações elétricas e de internet quando de algumas mudanças na biblioteca, secretaria da escola e sala de professores. Ainda em 2017 a escola foi atendida numa questão de que uma caixa de disjuntores pegou fogo na biblioteca, essa caixa distribui energia a outros lugares do estabelecimento, na qual foi resolvido aquele problema e substituído alguns fios considerados necessários, também em 2017 foram feitas trocas de algumas lâmpadas. A escola passou um certo período com dificuldades no funcionamento de aparelhos de ar condicionados, a qual solicitou do Sr Alexander uma avaliação, o mesmo verificou e afirmou que muito provavelmente poderia ter a necessidade de limpeza devido esses aparelhos não terem sido higienizados recentemente. Até chegou-se a planejar efetuar a limpeza ainda em dezembro de 2017, porém não feito.

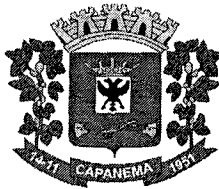
Cabe informar que sempre que a escola precisou, fez solicitação à Secretaria Municipal de Educação, porém algumas vezes, por indicação desta fez telefonemas ao Sr Alexsander Yago Guimarães.

O diretor do estabelecimento tinha um número agendado 46999256827 e por algumas vezes não conseguiu efetivar ligações, questionado, o Alexsander afirma não ser este seu número. O diretor reconhece que possa ter agendado número errado, porém se comunicou algumas vezes por whatsapp.

Em janeiro 2018 a empresa fez troca de mais alguns disjuntores elétricos e limpeza dos aparelhos de ar condicionado. Em Fevereiro 2018 os aparelhos de uma ala da escola não estavam funcionando e a empresa compareceu na escola e verificou-se que havia tido um problema de rompimento de fios no forro da escola sem identificar a causa do rompimento, evidencia-se que um Eternit que estava destelhado e talvez tenha atingido o fio, que foi consertado.

Compreende-se que que o estabelecimento é antigo, e talvez necessite de uma revisão mais detalhada da parte elétrica, talvez isso tenha gerado um certo problema elétrico. Até o momento os serviços foram prestados e não tem pendências da empresa

Diretor da Escola Municipal Barão de Capanema



00737

Município de Capanema - PR
Departamento de Esportes

Capanema Pr, 21 de Marco de 2018

Venho por meio deste, atestar que a empresa Alexsander Yago Guimarães -ME, prestou serviços de assistência e manutenção elétrica no ginásio de esportes Arnaldo Busato, parte elétrica e manutenção das lâmpadas quando solicitado e também no estádio Albano Fernandes foi feito a troca das lâmpadas e também reparos assim que o material necessário foi adquirido, com zelo, sendo assim satisfatório o serviço.

Tendo em vista que nossas instalações têm mais de 25 anos de uso, estes problemas acontecem constantemente.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Leandro Roehrs
Diretor de Esportes

LEANDRO ROEHR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
DECRETO Nº 6.408 18/08/2017



0057138

Município de Capanema - PR
Secretaria de Saúde

Declaração

A secretaria municipal de saúde relata que a empresa: ALEXSANDER YAGO GUIMARÃES – ME, participante do Pregão Presencial 120/2017. Vem desenvolvendo serviço na secretaria de saúde, os serviços prestados são de qualidade não temos problemas com a parte técnica dos serviços. Os problemas que temos com a empresa são em relação ao cumprimento da instalação de aparelhos de ar-condicionado na Secretaria Municipal de Saúde, mês de novembro de dois mil e dezessete foi solicitado a instalação, está faltando um ar-condicionado a ser instalado, segundo a empresa foi por falta de materiais elétricos válvula e outros materiais elétricos que não estão disponíveis para empresa pois a mesma tem licitado só de serviços mão de obra.

Na oportunidade reitero-lhe os votos de estima e distinta consideração.

JONAS WELTER

Secretário Municipal de Saúde

*Jonas Welter
17 de Agosto 2017
Sec. Municipal de Saúde*



COLÉGIO ESTADUAL SÃO CRISTÓVÃO - EFM

**AVENIDA 7 DE SETEMBRO,444
BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP 85760000 – CAPANEMA - PR
FONE (0XX46)35521860
e-mail: cnmsaocristovao@seed.pr.gov.br**

DECLARAÇÃO

Declaro que a empresa Alexander Yago Guimaraes -ME, prestou serviço no prédio Escolar Escola Municipal Rachel De Queiroz mantido pela administração Municipal de Capanema que no qual usamos em dualidade administrativa com o Colegio Estadual são Cristovao e Rachel de Queiroz.

Temos problemas no padrão mas é uma questão do estado e não do município, não constatamos nenhum problema nos serviços prestados pela empresa acima citada sempre nos atendeu com profissionalismo nunca constatamos problemas em instalações e ar condicionados.

A disposição

Capanema 22 de Março de 2018

Ginecio João Pinheiro
Diretor

Ginecio João Pinheiro
Diretor
RG. 4.250.561-6
Res. nº 741/2016 DOE 04/03/2016

PROCURAÇÃO

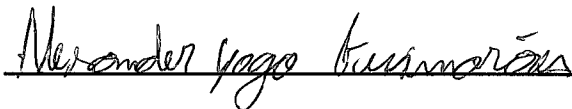
OUTORGANTES: ALEXSANDER YAGO GUIMARÃES-ME, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 26.703.083/0001-45, sediada rua Caramurus, 609, São José Operário, Capanema-PR, representada por seu administrador, o senhor ALEXSANDER YAGO GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, empresário, portadora da célula da identidade nº 12.450.956-4SSP/PR e CPF nº 044.613.109-14, residente domiciliada no mesmo endereço.

OUTORGADO: JONAS VITECO ROSMANN, brasileiro, casado, advogado, inscrita na OAB sob o nº 62.696/PR, com escritório na Rua Guairacas, 1939, Capanema/PR - CEP 85.706-000.

PODERES: Outorgando-lhe os poderes da cláusula ad judicium et extra, na forma do art. 5º, parágrafo 2º da Lei 8.906, de 04/07/1994 e do art. 38 do Código de Processo Civil, e mais os poderes especiais para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromisso, e, inclusive, substabelecer o presente mandato com ou sem reserva de poderes.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA: declaro para os devidos fins e efeitos que não tenho condições financeiras de arcar com o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios do presente processo sem o prejuízo de meu próprio sustento e o de minha família. Sendo verdade e ciente das penas da lei, firmo a presente declaração, requerendo desde já os benefícios da assistência judiciária gratuita, com fundamento na Lei nº 1.060/50 e art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal.

Capanema-PR, 21 de março de 2018.





007191

Município de Capanema - PR
Secretaria de Administração

MEMORANDO INTERNO

Ao Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 157/2017 (PP 36/2017) e 423/2017 (PP 120/2017)

Sirvo-me do presente expediente, para comunicar a grande dificuldade de contato e execução dos serviços compromissados pela empresa Alexsander Yago Guimarães - ME, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 26.773.083/0001/45, nos Pregões Presenciais 36/2017 e 120/2017.

Informo, que diversas Secretarias Municipais, entre elas as Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Administração, têm requerido a execução de serviços manutenção elétrica predial, instalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado à mencionada empresa, entretanto, os serviços não têm sido executados, ou têm sido executados com retardo de tempo e defeitos.

Observo, que se tratam de contratos de serviços bastante sensíveis a boa condução dos trabalhos da Administração Pública.

Além dos problemas destacados acima, informo que há relatos de quebras de equipamentos de ar condicionado e instalações elétricas, decorrentes má-instalação e prestação de serviços defeituosa.

Ressalto ainda, que o Município de Capanema foi notificado pela Copel, acerca da substituição de disjuntor de maior amperagem do que a autorizada no Padrão da Praça dos Pioneiro (serviço esse executado pela empresa Alexsander Yago Guimarães), situação que tem causado transtornos a Administração Pública Municipal, gerado despesas desnecessárias e colocado em risco equipamentos e pessoal expostos as instalações defeituosas.

A par dos relatos acima, requeiro a adoção de providências para avaliação da continuidade da prestação de serviços, rescisão das Atas de Registro de Preços e/ou aplicação de penalidades a referida empresa.

Capanema, 01 de março de 2018.

Atenciosamente.

Valdeci Alves dos Santos
Secretário de Administração



Notificação de Necessidade de Regularização de Entrada de Serviço

Informamos que, durante a realização de inspeção na entrada de serviço de energia elétrica desta unidade consumidora, identificada por Local _____ Rota _____ Conta 8817219, em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 22/03/2018, a equipe de inspeção da Copel observou a existência de irregularidade(s) que contraria(m) as normas técnicas desta Concessionária e a legislação em vigor.

Para regularização das instalações tornam-se necessárias as seguintes providências:

SUBSTITUIR DISJUNTOR POR 3X70 OU PADRONIZAR E PEDIR AUMENTO DE CARGA. DISJUNTOR EM DESACORDO COM NTC 901/00. INSTALADO POR CONTA PRÓPRIA.

Assim, estamos notificando V.Sa. para que seja efetuada a regularização das situações apontadas, até 22/06/2018

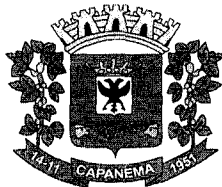
Para preservar a segurança na execução dos trabalhos, lembramos que o desligamento temporário desta unidade consumidora deverá ser solicitado à Copel com a devida antecedência.

Para esclarecimentos adicionais julgados necessários, estamos à disposição pelo telefone _____, ou no endereço _____

DJECHSON R. DEFENDI

Empregado: DJECHSON R. DEFENDI
Registro: 52114

VALDECI ALVES DOS SANTOS
Cliente ou Responsável pela UC



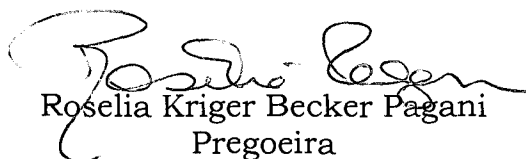
005133

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial Nº 36/2017, Ata de Registro de Preços nº 157/2017, Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do pedido de esclarecimento e Defesa.

Capanema, 23 de março de 2018


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira



000134

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

PARECER JURÍDICO Nº 115/2018

INTERESSADO: Secretarias Municipais.

ASSUNTO: Análise conclusiva de Procedimentos Administrativo para análise de reclamações apresentadas em desfavor da empresa Alexsander Yago Guimarães - ME.

EMENTA: ANÁLISE CONCLUSIVA DE OFÍCIOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE E DE MEMORANDO INTERNO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. APURAÇÃO DE RETARDAMENTO PARALIZAÇÃO E FALHAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL E REPAROS EM EDIFICAÇÕES E DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO. ACOLHIMENTO DA DEFESA E JUSTIFICATIVA APRESENTADAS. PARECER QUE RECOMENDA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E O RESTABELECIMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 157/2017 E 423/2017.

1. Relatório

O Setor de Licitações encaminhou os Processos Licitatórios em epígrafe, para análise do Ofício nº 29/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, Ofício nº 36/2018 da Secretaria de Saúde e Memorando Interno da Secretaria de Administração.

Em síntese, as declarações das mencionadas Secretarias Municipais convergem em reclamações acerca do retardamento, inexecução e execução falhas dos serviços de manutenção elétrica predial e reparos em edificações e de instalação e manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado pela empresa Alexsander Yago Guimarães - ME.

Instada, a PGM lavrou o Parecer Jurídico nº 100/2018, através do qual recomendou a suspensão as ARP's 157/2017 e 423/2017, a convocação provisória da licitante remanescente para execução provisória dos serviços acumulados, bem como a intimação da empresa Alexsander Yago Guimarães - ME, para, querendo, no prazo de 05 (cinco dias), apresentar defesa.



009135

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

O Parecer Jurídico nº 100/2018, foi acatado pelo Prefeito Municipal.

Notificada, a empresa Alexsander Yago Guimarães - ME apresentou protocolo de defesa, sob o nº 823/2018, oportunidade que expôs justificativas com relação as reclamações apresentadas pelas Secretarias de Educação, Saúde e Administração. A empresa, também subsidiou sua defesa com apresentação de declarações emitidas pela Secretária Municipal de Agricultura, Raquel S. Belchior Szimanski; pelo Diretor da Escola Municipal Raquel de Queiroz, Marcos Antonio Gallas; pelo Diretor da Escola Municipal Barão de Capanema, Neivor Kessler; pelo Diretor de Esportes, Leandro Roehrs; e, pelo Secretário Municipal de Saúde, Jonas Welter. Ao final, requereu o recebimento e acolhimento da defesa, para o fim de arquivar o procedimento em questão, bem como como afastada a suspensão das ARP's 157/2017 e 423/2017.

Por força do despacho da Pregoeira o PA, foi encaminhado a PGM.

É o relatório.

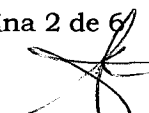
2. Fundamentação

Preliminarmente, cumpre salientar que o art. 137 da Lei Orgânica Municipal, dispõe que *a Procuradoria Geral do Município é a instituição que representa o Município, como advocacia geral, judicial, e extrajudicial, nos termos em que dispuser a Lei Complementar sobre sua organização e funcionamento, com atividades de consultoria e assessoramento jurídico ao Poder Executivo.*

Para melhor compreensão da questão apresentada, se mostra pertinentes a transcrição de alguns fundamentos legais.

Inicialmente, reproduz-se o Art. 13, I, "c", do Decreto Municipal nº 4.118/2007:

Art. 13 – O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 109, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes hipóteses:
I – pela administração, quando:





006936

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprirem as exigências contidas na legislação pertinente;

b) o proponente que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de firmar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

c) o contratado der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por quaisquer dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93; (destaque nosso)

No mesmo sentido, extraísse o item 31 dos Editais de Licitação e a Cláusula Nona das Atas de Registro de Preços nºs 157/2017 e 423/2017, vejamos:

“31. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

31.1. Constituem motivo para o cancelamento do registro:

a) O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;

b) O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;

c) O atraso injustificado na entrega do serviço;

(...)

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

(...)

31.2. O cancelamento, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.” (destaque nosso)

“9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força



007137

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.” (destaque nosso)

Dos fundamentos invocados acima, extrai-se a possibilidade de cancelamento da Ata de Registro de Preços, garantida a defesa prévia, nas exatas situações descritas nos incisos I e II, do Art. 13, do Decreto Municipal nº 4.118/2007.

No caso em exame, os referidos Ofícios e Memorando interno das Secretarias Municipais informam indícios de retardamento, inexecução e falhas na prestação dos serviços compromissados pela empresa Alexsander Yago Guimarães – ME, que exigem a completa apuração através de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Lado outro, a Defesa apresentada sob o Protocolo nº 823/2018, justifica que são equivocadas as reclamações apresentadas. Pontualmente, a Empresa alega que na Secretaria de Saúde, dos 14 aparelhos de ar condicionado, 13 foram instalados, restando apenas 1 pendente de instalação por falta de material, que seria de responsabilidade da Administração Municipal a aquisição e disponibilidade do material para a execução dos serviços.

Quanto as reclamações apresentadas pela Secretaria de Educação, a empresa afirma que sempre atendeu todos os estabelecimentos de ensino municipal, pelo que subsidia sua alegação com declarações prestadas por três diretores de escolas e por um diretor de esportes.

Quanto a alegação de dificuldade de contato, a empresa alega que o sistema de telefonia da Prefeitura Municipal é “VOIP”, e sempre que retorna uma ligação perdida a ligação é redirecionada para a telefonista, situação, que impossibilita saber quem, realmente, estava lhe acionando.

Analisando detidamente as justificativas apresentadas pela defesa da empresa Alexsander Yago Guimarães – ME e as declarações que a



006138

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

instruem, bem como considerando que as reclamações apresentadas pelas Secretarias, especialmente, pela Secretaria de Saúde, foram revertidas pelo próprio Secretário Municipal, este Órgão evidencia inexistir elementos justificadores ao cancelamento das ARP's 157/2017 e 423/2017, conforme será avaliado abaixo.

Inicialmente as reclamações das Secretarias Municipais vieram acompanhadas de Ofícios e Memorando Interno originados de três secretarias, que alegavam inexecução, execução tardia e defeituosa dos serviços compromissados, entretanto, observa-se que quando instadas pela empresa Alexsander Yago Guimarães – ME, a Secretaria de Saúde informou de modo diversos, que não são 14 ar condicionados que estariam pendentes de instalação, mas apenas 1, informação essa que confronta com a informação prestada pela própria Secretaria de Saúde no ofício nº 36/2018.

Do mesmo modo, as reclamações apresentadas pela Secretária de Educação não convergem com as informações apresentadas pelos Diretores Escolares Neivor Kessler, Genesio João Pinheiro e Marcos Antonio Gallas, bem como com o Diretor Escolar Leandro Roehrs.

Ademais, dada a adoção do sistema de registro de preços, em ambas as licitações a solicitação individual de serviços, deve se dar através de “Solicitação Formal” emitida pelo Departamento de Compras do Município de Capanema/Pr (Vide Cláusula Quarta da ARP's).

Portanto, a mingua de maiores comprovações acerca das reclamações apresentadas pelas Secretarias Municipais, especialmente ante a falta das “Solicitações Formais” de serviços supostamente descumpridas pela empresa Alexsander Yago Guimarães – ME, a PGM manifesta-se pelo imediato arquivamento do Procedimento administrativo em questão, restabelecendo, assim, a execução das ARP's 157/2017 e 423/2017.

3. Conclusão

Assim, esta Procuradoria manifesta pelo acolhimento das razões de defesa e justificativa apresentadas pela empresa Alexsander Yago Guimarães – ME, com o imediato arquivamento do Procedimento administrativo em questão, restabelecendo, assim, a execução das ARP's 157/2017 e 423/2017.




000199

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

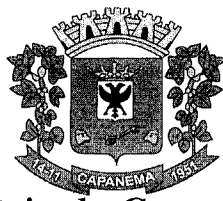
Solicito o encaminhamento do Parecer Jurídico ao Prefeito Municipal, para emissão de Decisão Administrativa sobre o assunto.

É o parecer.

Capanema, 24 de março de 2018.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000270

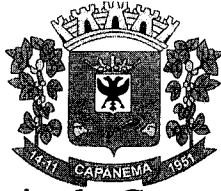
Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação ao **Pregão Presencial nº 36/2017, Ata de Registro de Preços nº 157/2017**, objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS EM EDIFICAÇÕES QUE ESTÃO SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** e **Pregão Presencial nº 120/2017, Ata de Registro de Preços nº 423/2017**, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Acato o Parecer Jurídico nº 115/2018. Solicito ao Setor de Licitações para que notifique a empresa interessada.

Capanema, 26 de março de 2018

Américo Belle
Prefeito Municipal



000291

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

A Empresa

ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME

Com relação ao **Pregão Presencial nº 36/2017, Ata de Registro de Preços nº 157/2017**, objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS EM EDIFICAÇÕES QUE ESTÃO SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** e **Pregão Presencial nº 120/2017, Ata de Registro de Preços nº 423/2017**, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Notifico a empresa **ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME** da decisão do pedido de defesa da referida empresa. Conforme Parecer Jurídico nº 115/2018 a Procuradoria se manifestou pelo **ACOLHIMENTO** das razões da defesa e justificativa apresentada pela empresa **ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME**.

Capanema, 26 de março de 2018


Roselma Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Recebido
Alexsander Yago Guimarães
26/03/2018



11/0202

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

NOTIFICAÇÃO

A Empresa

ALEXANDRO YAGO GUIMARAES - ME

CNPJ Nº26.773.083/00001-45

Com relação ao Pregão Presencial nº 036-2017 cujo objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E REPAROS EM EDIFICAÇÕES QUE ESTÃO SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, e o pregão presencial nº 120/2017 cujo objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR, no que tange ao Relatório de Fiscalização feito pelo CREA PR na data de 19 de junho de 2016 sob o nº 2018/7-015170-8 e 2018/7-015171-2 (em anexo), na qual estamos notificando a referida empresa a apresentar uma ART de execução dos referidos processos licitatórios em no máximo **05 dias úteis a partir do recebimento deste**, devidamente quitadas e assinadas.

O não atendimento a essa notificação acarretará em multas previstas em contrato.

Capanema, 21 de junho de 2018

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1013-1
CREA-RS 88.296/D



COMPROVANTE DE FISCALIZAÇÃO

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CAPANGEMA

Conforme as atribuições conferidas pelos artigos 33 e 34 da Lei 5.194/66, no qual os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (Crea) são órgãos de fiscalização do exercício das profissões de engenharia e agronomia, em suas regiões, o Agente de Fiscalização do Crea-PR constatou:

1. FISCALIZAÇÃO DE ROTINA:

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE:

() SIM - No momento da fiscalização foram detectados indícios de irregularidades. Favor entrar em contato com o Responsável Técnico pela obra/serviço para regularização da falta.

() NÃO - No momento da fiscalização o Agente Fiscal não detectou indícios de irregularidades, salvo verificações posteriores. Qualquer alteração nas características atuais deverá ser regularizada, ficando passível nova fiscalização.

2. FISCALIZAÇÃO PROGRAMÁTICA

FEF FC FPI FIA FOP Outros: _____

RELATÓRIOS DE FISCALIZAÇÃO

Informações estarão disponíveis para consulta em até 5 (cinco) dias úteis na internet através do site www.crea-pr.org.br ou telefone 0800 041 0067.

①	2018	17 - 015170	- 8	17 -	-	17 -	-
②	2018	17 - 015171	- 9	17 -	-	17 -	-
③	2018	17 - 015172	- 0	17 -	-	17 -	-
		17 -	-	17 -	-	17 -	-

Informações ao fiscalizado: ① Instalações, manutenções em ar condicionado (pregões 920/17); ② manutenção elétrica predial (pregões 36/17); ③ manutenções de Iluminação Pública (pregões 45/17)

Declarações do informante: _____

Local: CAPANEMA Data: 19 / 06 / 18

Roseli S. Marcom
Nome do informante/ RG ou CPF

Setor Licitações
Qualificação do informante

Roseli S. Marcom
Assinatura

Assinatura/Carimbo do Agente de Fiscalização

Chris

Christian Kanabushi Massago
Eng. Civil - Ag. Fiscalizante
Matr.: 1357

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE		
ALEXSANDER YAGO GUIMARÃES - ME		
RUA CARAMURUS, 609 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO		
CEP: 85760-000 - CAPANEMA/PR		
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
Notificação ref. ao PP 70/2018.	<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
Notificação ref. PP36/17-PP120/17 - CREAMP	<input type="checkbox"/> EMS	
	<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
<i>P. Belia Wolker</i>	___/___/___	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	27 JUN. 2018 PR
<i>Carlin Wolker</i>	85632481	
	RÚBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENTE	
	<i>Carlin Wolker</i> ALEXSANDER FERREIRA MOTA MAT. 8.563.248-1 - AGENTE DE CORREIOS CAPANEMA-PR	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS		

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

11/06/2018

REQUERIMENTO

0205

EU CASSIMIRO GUIMARÃES JUNIOR CPF 021917349-0
VENHO REQUER A COPIA DO CONTRATO 257 E EDITAL
DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÃO EXTERNA INTERNA E
DO MUNICÍPIO DE PANDEMA E TAMBÉM A COPIA DO EDITAL
0,45/2017 E LUMINAÇÃO PÚBLICA E CONTRATO EM ANEXO
E COPIA DO EDITAL 070/2018 E LUMINAÇÃO PÚBLICA
NO EMAIL DA EMPRESA ALEXANDER VAGO GUIMARÃES
ME

26/06/2018



Processo: **1736/2018**

Data: 26/06/2018 Hora: 02:03

Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Requerente:
CASSIMIRO GUIMARAES JUNIOR



COMPROVANTE DE FISCALIZAÇÃO

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Conforme as atribuições conferidas pelos artigos 33 e 34 da Lei 5.194/66, no qual os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (Crea) são órgãos de fiscalização do exercício das profissões de engenharia e agronomia, em suas regiões, o Agente de Fiscalização do Crea-PR constatou:

1. FISCALIZAÇÃO DE ROTINA:

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE:

() SIM - No momento da fiscalização foram detectados indícios de irregularidades. Favor entrar em contato com o Responsável Técnico pela obra/serviço para regularização da falta.

() NÃO - No momento da fiscalização o Agente Fiscal não detectou indícios de irregularidades, salvo verificações posteriores. Qualquer alteração nas características atuais deverá ser regularizada, ficando passível nova fiscalização.

2. FISCALIZAÇÃO PROGRAMÁTICA

FEF FC FPI FIA FOP Outros: _____

RELATÓRIOS DE FISCALIZAÇÃO

Informações estarão disponíveis para consulta em até 5 (cinco) dias úteis na internet através do site www.crea-pr.org.br ou telefone 0800 041 0067.

<u>2018 17-024764-9</u>	_____ 17 - _____ - _____	_____ 17 - _____ - _____
_____ 17 - _____ - _____	_____ 17 - _____ - _____	_____ 17 - _____ - _____
_____ 17 - _____ - _____	_____ 17 - _____ - _____	_____ 17 - _____ - _____
_____ 17 - _____ - _____	_____ 17 - _____ - _____	_____ 17 - _____ - _____

Informações ao fiscalizado: FISCALIZAÇÃO EM FUNÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Declarações do informante: OS SERVIÇOS CITADOS NA NOTA FISCAL 087 FORAM EXECUTADOS EM JANEIRO E MAIO DE 2018 SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA ALEXSANDER YAGO GUILMARES ME QUE NÃO FAZ PARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2017

Local: CAPANEMA

Data: 26/06/2018

VALDECI ALVES DOS SANTOS
Nome do informante/ RG ou CPF

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Qualificação do informante

Assinatura

Assinatura/Carimbo do Agente de Fiscalização

Josemar da Cruz
Agente de Fiscalização I
Mat. 1746 - CREA-PR

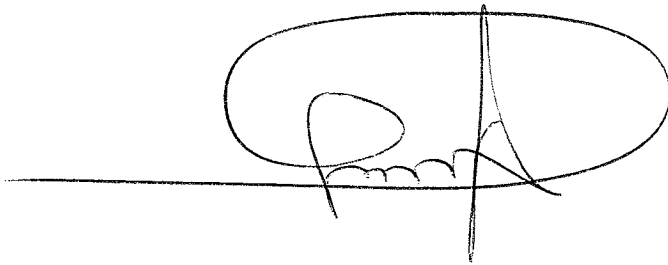
O PRESENTE DOCUMENTO NÃO SERVE COMO CERTIDÃO DE REGULARIDADE DA OBRA/SERVIÇO

REQUERIMENTO

207

CASSIMIRO GUIMARAES JUNIOR CPF 917379-60
VENHO REQUER A COPIA DO RELATORIO DEICITAB
PELO CREA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL
AREA DE LICITACAO PUBLICA

26/05/2018



Processo: **1746/2018**

Data: 26/06/2018 Hora: 05:44

Assunto:

SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Requerente:

CASSIMIRO GUIMARAES JUNIOR



CASSIMIRO

Tramitação do Processo

Processo: 1746 / 2018 Data: 27/06/2018 10:15 Situação: **Concluído**
 Requerente: **CASSIMIRO GUIMARAES JUNIOR** CPF: **02191737960**
 Contato: **CASSIMIRO GUIMARAES JUNIOR - Tel: 4699111018**
 Assunto: **SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 3**
 Descrição: relatorio de fiscalização do CREA

Ocorrência:	3	Data:	27/06/2018 10:15:00	Previsão:	18/07/2018
De:	MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO	Para:	MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO		
Etapa:	LICITAÇÃO				
Anexo:					
Descrição:	[SITUAÇÃO DO PROCESSO ALTERADA PARA: CONCLUÍDO] CÓPIA DO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO ENTREGUE AO SOLICITANTE E O REQUERIMENTO DE PROTOCOLO Nº 1746/2018 ENCARTADO AO PROCESSO LICITATÓRIO DO PREGÃO PRESENCIAL 036/2017.				
Ocorrência:	2	Data:	26/06/2018 17:45:00	Previsão:	17/07/2018
De:	EDINA LUCIANE ESCHER SOTT	Para:	MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO		
Etapa:	LICITAÇÃO				
Anexo:	REQUERIMENTO				(CASSIMIRO 2018.pdf)
Descrição:	RELATORIO DE FISCALIZACAO DO CREA				
Ocorrência:	1	Data:	26/06/2018 17:44:11	Previsão:	17/07/2018
De:	EDINA LUCIANE ESCHER SOTT	Para:	EDINA LUCIANE ESCHER SOTT		
Etapa:	ETAPA INICIAL				
Anexo:					
Descrição:	Abertura do processo.				



209

Município de Capanema - PR
Secretaria de Administração

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que solicitei a empresa Alexander Yago Guimarães a execução dos seguintes serviços nas dependências dos órgãos públicos do Município de Capanema.

Mês de Janeiro de 2018 – Substituição de Lâmpadas e reatores no Estádio Municipal Albano Fernandes;

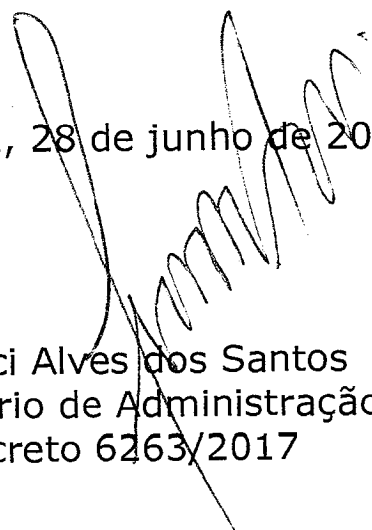
Mês de Maio de 2018 – Substituição de Lâmpadas no (super.) poste no espaço do da Unidade de Saúde do Bairro S.J. Operário;

Substituição de lâmpadas no (super.) poste no local conhecido como Grutinha, bairro Santo Expedido;

Substituição de Lâmpadas nos postes no Parque de Exposições Armandio Guerra.

Sendo só o que tenho a declarar,

Capanema, 28 de junho de 2018


Valdeci Alves dos Santos
Secretário de Administração
Decreto 6263/2017



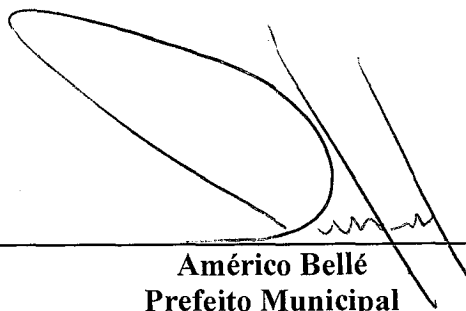
09/210

Município de Capanema - PR

DECLARAÇÃO

Eu, Américo Belle, Prefeito Municipal de Capanema – PR, sediado na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº1080, Centro, CNPJ nº75.976.760/0001-60, declaro a pedido do Senhor Cassimiro Guimarães Júnior que a empresa Alexsander Yago Guimarães – ME, CNPJ nº26.773.083/0001-45, presta serviço referente ao contrato 157/2017 referente ao Pregão Presencial nº 36/2017 cujo objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE REPAROS EM EDIFICAÇÕES QUE ESTÃO SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

Declaro também, que o Secretário de Viação, Obras e Urbanismo senhor Clésio Novicki é o gestor do referido contrato, conforme item 6.1 da ata de Registro de Preços a obra em questão será acompanhada, controlada e fiscalizada pelo senhor Jair Luiz Stein Matricula 0914.



Américo Bellé
Prefeito Municipal